

7ª Publicação

**DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO:
ASPECTOS E DESAFIOS CHAVES
PARA A MONITOREA**

Balliram Baball

Debt Relief International Ltd
2003

PREFÁCIO

Esta série de publicações foi lançada em resposta ao número crescente de pedidos que *Debt Relief International (DRI)* tem recebido de informações sobre as actividades do *Programa de Capacitação (PC) dos Países Pobres Muito Endividados (PPME)* e sobre os aspectos técnicos da análise e das negociações da dívida necessários para desenvolver e implementar estratégias nacionais da dívida. O PC PPME, financiado por cinco Governos europeus (Austria, Dinamarca, Reino Unido, Suécia e Suíça), visa desenvolver e fortalecer a capacidade de Governos PPME desenvolverem e implementarem a sua própria estratégia nacional de alívio da dívida, e uma política de novo financiamento compatível com a sustentabilidade da dívida a longo prazo, sem terem de depender da assistência internacional. DRI é o seu organismo de implementação não-lucrativo.

Este documento foi escrito no âmbito do projecto lançado por *Development Finance International*, o organismo-irmão de DRI: *Monitoria de Fluxos de Capitais Privados a Países em Desenvolvimento – Capacitação para Códigos, Normas e Análise*. Este projecto, financiado por três dos doadores do PC PPME, nomeadamente a Suécia, a Suíça e o Reino Unido, visa assistir os países na monitoria e na análise de *stocks* e fluxos de capitais privados, para a Balança de Pagamentos e a Posição de Investimento Internacional, e a percepção dos investidores do país.

A necessidade deste projecto resulta de pedidos expressos por muitos países, incluindo vários PPMEs que já participam no PC PPME, para melhorar a monitoria e análise dos seus fluxos de capitais e outros dados macroeconómicos, sendo estes últimos essenciais para determinar a sustentabilidade da dívida a longo prazo e os gastos na redução da pobreza por parte de um país.

Os pontos de vista expressos nas publicações são dos autores e não necessariamente dos doadores do PC PPME.

Aceitamos com prazer quaisquer comentários a esta publicação ou sugestões para outros tópicos a incluir.

ISBN 1-903971-25-X

Versão original em inglês. ISBN 1-903971-24-1

© Direitos de Autor 2002 do Debt Relief International Ltd. Não é permitido fazer qualquer reimpressão, republicação, fotocópia ou outro uso deste material sem a autorização prévia de DRI.

Publicado por

Debt Relief International Ltd

4th Floor, Lector Court, 151-153 Farringdon Road

London EC1R 3AF, Reino Unido

Tel.: 44 (0)20 – 7278 0022 Fax: 44 (0)20 – 7278 8622 Email: publications@dri.org.uk

Alison Johnson

Directora das Publicações

Yolande Eyoum

Administradora das Publicações

Impresso no Reino Unido por
Andrew Thornhill, Londres

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCE	Banco Central Europeu
BdP	Balança de Pagamentos
BdP5	Manual da Balança de Pagamentos do FMI, 5ª Edição
BPI	Banco de Pagamentos Internacionais
BSP	Banco Central das Filipinas
CC	Controlo Cambial
CNUCED	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
COMSEC	Secretariado da Commonwealth
CS-DRMS	Sistema de Registo e Gestão da Dívida do Secretariado da Commonwealth
DEP	Dívida Externa do Sector Público
DEPG	Dívida Externa Pública e Publicamente Garantida
DESP	Dívida Externa do Sector Privado
DESPG	Dívida Externa do Sector Privado Garantida pelo Governo
DESPNG	Dívida Externa do Sector Privado Não Garantida pelo Governo
DFI	<i>Development Finance International</i>
APE	Activos e Passivos Estrangeiros
UDME	Unidade de Depósito em Moeda Estrangeira
FMI	Fundo Monetário Internacional
GDDS	Sistema Geral de Divulgação de Dados
GDF	<i>Global Development Finance</i> (Banco Mundial)
IDE	Investimento Directo Estrangeiro
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos
PII	Posição de Investimento Internacional
SCN	Sistema de Contas Nacionais
SDDS	Padrão Especial para Divulgação de Dados
SIGADE	Sistema de Gestão e Análise Financeira da Dívida da CNUCED

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	POR QUE RAZÃO MONITORAR DESP?	3
2.1	Papel do Sector Privado face ao Governo	3
2.2	Aumento de Fluxos Privados a Países em Desenvolvimento	4
2.3	Impacto Macroeconómico de DESP	4
2.4	Iniciativas Internacionais para Melhorar a Estatística da Dívida	6
2.4.1	Padrão Especial para Divulgação de Dados (SDDS) e Sistema Geral de Divulgação de Dados (GDDS)	6
2.4.2	Grupo de Trabalho Inter-Agências de Estatísticas Financeiras	7
2.4.2.1	Tabela Conjunta de Estatísticas da Dívida Externa	7
2.4.2.2	Estatística da Dívida Externa: Guia para Compiladores e Utilizadores (Guia)	7
3.	DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO: DEFINIÇÕES, DIFERENÇAS DA DÍVIDA DO SECTOR PÚBLICO E REGIMES DE MONITORIA	8
3.1	Definição da Dívida Externa do Sector Privado	8
3.2	Diferenças-Chave entre a Dívida Externa do Sector Privado (DESP) e a Dívida Externa do Sector Público (DEP)	11
3.3	Monitoria de DESP ao Abrigo de Regimes Cambiais Diversos	12
3.3.1	Controlos Cambiais Completos	13
3.3.2	Regimes Semi-Controlados	15
3.3.3	Regime Completamente Liberalizado	17
4.	FACTORES-CHAVE PARA A MONITORIA DE DESP: UM GUIA	19
4.1	Objectivos e Importância	19
4.2	Estabelecendo/Reverendo Requisitos e Fontes de Informação	20
4.2.1	Definição de Requisitos de Informações	20
4.2.2	Nível de Pormenor	25
4.2.3	Periodicidade da Prestação de Contas	26
4.2.3.1	Informações sobre o Empréstimo	26
4.2.3.2	Pormenores da Transacção	26
4.2.4	Clarificação de Fontes Principais	26
4.2.5	Recolha Separada ou Integrada de DESP?	28
4.3	Enquadramento para a Monitoria de DESP	28
4.3.1	Enquadramento Legal/Administrativo	29
4.3.2	Confidencialidade das Informações	30
4.3.3	Enquadramento Institucional/Coordenação	30
4.3.4	Recursos	30
4.3.5	Sistemas Informatizados de Gestão da Dívida	31
4.3.6	Aspectos da Validação dos Dados	32
4.3.7	Sensibilização	32
4.3.8	Acompanhamento	33
5.	CONCLUSÃO	34

TABELAS

Tabela 1 –	Stock da Dívida Externa Privada Não Garantida por Região	3
Tabela 2 –	Fluxos Líquidos de Recursos a Longo Prazo para Países em Desenvolvimento	4
Tabela 3 –	Dívida Externa Privada e Classificação da BdP/PII	10
Tabela 4 –	Características da Monitoria Agregada e Empréstimo por Empréstimo da Dívida Externa do Sector Privado	21

CAIXAS

Caixa 1 –	Instrumentos da Dívida e Classificação da Balança de Pagamentos/Posição de Investimento Internacional	10
Caixa 2 –	Aprovação e Monitoria da Dívida ao Abrigo de um Regime Completamente Controlado: Malawi	14
Caixa 3 –	Aprovação e Registo de Empréstimos e Garantias ao Abrigo de um Regime Semi-Controlado: as Filipinas	16
Caixa 4 –	Problemas de Monitoria de DESP ao Abrigo de Regimes Completamente Liberalizados, as Reacções de Alguns Países e a Excepção do Sector Financeiro	18
Caixa 5 –	Formulários de Prestação de Contas da Dívida Externa do Sector Privado: Alguns Exemplos	24
Caixa 6 –	Bancos Comerciais como uma Fonte Alternativa de Informações sobre o Empréstimo	27
Caixa 7 –	O Sistema de Penalidade da Indonésia por Não Cumprimento da Prestação de Contas de Informações sobre a Dívida Externa	29

GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Classificação da Dívida Externa por Categoria de Devedor	2
-------------	--	---

REFERÊNCIAS	35
--------------------	-----------	-----------

ANEXOS

Anexo I –	Definições e Classificações	36
Anexo II –	Componentes da BdP/PII Relacionadas com as Componentes da Dívida	40

1. INTRODUÇÃO

Até recentemente e com algumas excepções, tais como as Filipinas e o Zimbabué, os governos e os bancos centrais tinham dedicado pouca ênfase ou poucos recursos à dívida externa do sector privado (DESP). De modo semelhante, desde a introdução de sistemas informatizados de registo e gestão da dívida no início da década de 1980, estes têm incidido na dívida externa pública e publicamente garantida. Isto era compreensível, visto que esta categoria da dívida foi a causa mais significativa das crises da dívida que irromperam, e as iniciativas internacionais foram principalmente orientadas para o alívio da sua carga. No contexto mais amplo de fluxos externos privados, a tónica incidiu no investimento directo estrangeiro, visto que se tratava do fluxo privado mais significativo. Consequentemente, tem-se votado à monitoria e à análise da dívida externa do sector privado uma prioridade relativamente baixa.

Contudo, experiências recentes realçaram a necessidade de conferir maior importância à monitoria da dívida externa do sector privado. Este documento discute os aspectos principais e destina-se a alertar os gestores da dívida para os desafios-chave no desenvolvimento e fortalecimento de sistemas de monitoria. O Capítulo 2 discute a razão por que se está agora a conferir maior atenção à monitoria de DESP. O Capítulo 3 discute o que se entende por DESP, a forma como a sua monitoria difere da monitoria da dívida externa pública e publicamente garantida, e de como depende de forma significativa do regime cambial. O Capítulo 4 examina os factores-chave que têm de ser considerados no desenvolvimento e fortalecimento de sistemas de monitoria, e o Capítulo 5 apresenta a conclusão.

TERMINOLOGIA

São usadas as seguintes terminologias e abreviaturas neste documento:

Dívida externa do sector privado (DESP) é a dívida externa total do sector privado, que engloba:

- a **dívida externa do sector privado garantida pelo governo (DESPG)**, que é a componente garantida pelo governo;
- a **dívida externa do sector privado não garantida (DESPNG)**, que não é garantida pelo governo.

Dívida externa do sector público (DEP) engloba a dívida do governo e das empresas para estatais.

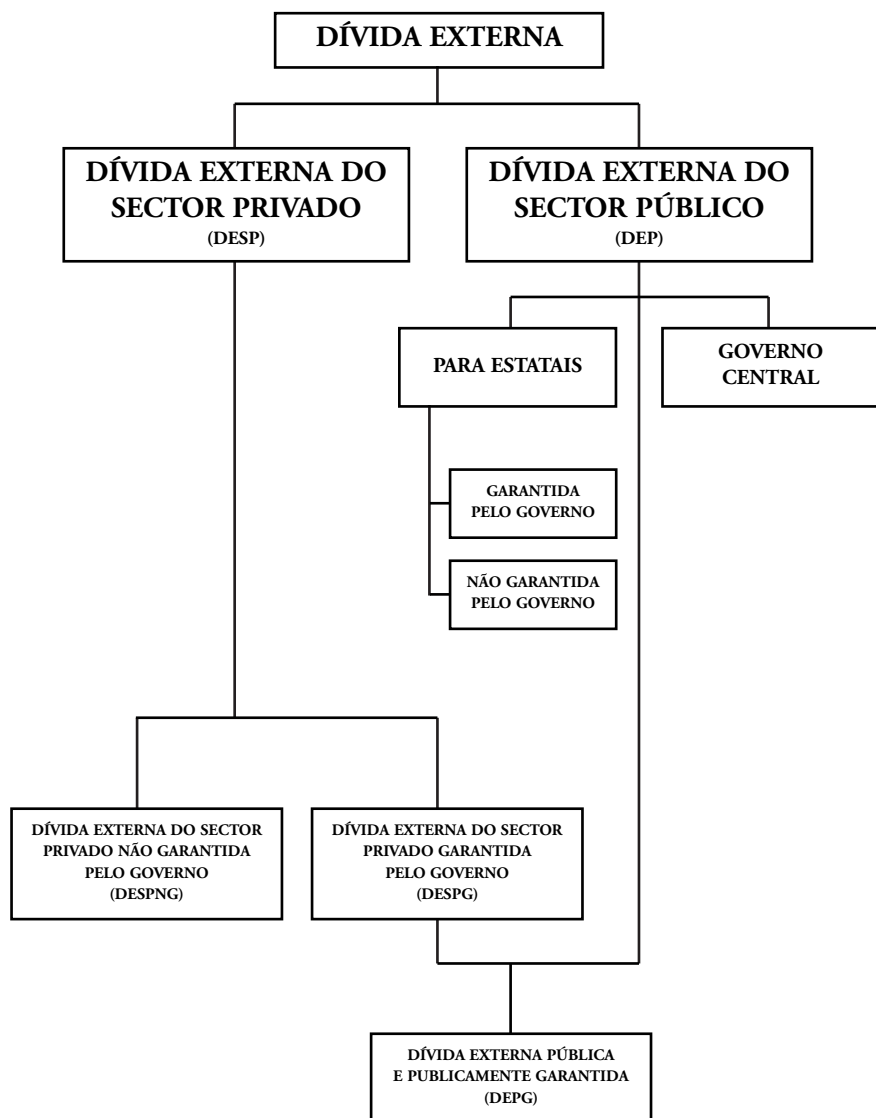
Dívida externa pública e publicamente garantida (DEPG) engloba a dívida externa do sector público (governo e empresas para estatais) assim como a dívida do sector privado garantida pelo governo (DEPG = DEP + DESPG).

Dívida externa a curto prazo é qualquer dívida com um vencimento original de um ano ou menos.

Dívida externa a médio e longo prazo é qualquer dívida com um vencimento original superior a um ano.

Visto que este documento incide na dívida externa a médio e longo prazo, todas as referências a DESP, DESPG e DESPNG são à dívida externa do sector privado a médio e longo prazo.

GRÁFICO 1 – CLASSIFICAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA POR CATEGORIA DE DEVEDOR



2. POR QUE RAZÃO MONITORAR DESP?

Há agora uma apreciação crescente da necessidade de monitorar DESP resultante da convergência de uma série de factores diversos. Estes são discutidos abaixo.

2.1 PAPEL DO SECTOR PRIVADO FACE AO GOVERNO

Durante as duas últimas décadas, o papel do governo tornou-se relativamente menos significativo no quadro económico global de muitos países em desenvolvimento. Muitos países estão a seguir programas de privatizações vigorosos e o sector privado está a ser promovido de forma mais activa como o motor principal do crescimento económico. Como resultado, a dívida externa do sector público (DEP) como uma percentagem da dívida externa total está a diminuir, enquanto a parcela do sector privado está a aumentar. Embora não haja estatísticas abrangentes, consistentes da dívida externa do sector privado actualmente disponíveis, as informações fornecidas em *Global Development Finance* (GDF) do Banco Mundial indicam a tendência (Tabela 1). Contudo, estas estatísticas subestimam a dívida externa do sector privado (DESP) porque só mostram a dívida externa privada não garantida (DESPNG) em separado, muitos países não recolhem nem prestam contas desta categoria da dívida ao Banco Mundial, e a componente garantida é agregada à dívida externa pública e publicamente garantida (DEPG).

	1970		1980		1990		1996		1998		1999		2000	
	USD	%	USD	%	USD	%	USD	%	USD	%	USD	%	USD	%
Ásia Oriental & Pacífico	2.2	14	11.1	16	27	41	129	43	192	36	177	33	170	32
Europa & Ásia Central	0.9	6	11.5	16	4.9	7	29.3	10	90.1	17	94.7	18	94.7	18
América Latina & Caraíbas	11.9	77	42.4	60	25.1	38	117	39	220	42	242	45	245	46
Médio Oriente & Norte de África	0.2	1	0.6	1	1.5	2	3.8	1	5.9	1	3.9	1	4.8	1
Sul da Ásia	0.1	1	0.4	1	1.7	3	9.5	3	11.1	2	10.3	2	11.2	2
África Subsariana	0.3	2	4.6	7	5.2	8	10.2	3	8.8	2	7.3	1	8.5	2
Dívida Externa Privada Não Garantida de Todos os Países em Desenvolvimento	15.4	100	70.6	100	65.4	100	298	100	528	100	536	100	534	100
<i>% da Dívida Total</i>	21.2		12		3.5		13.3		20.6		20.9		21.1	
Dívida Externa Total, US\$	72.7		586.7		1,859.90		2,247.60		2,567.30		2,563.60		2,527.50	

* no fim do período. A soma dos totais pode não coincidir devido a um arredondamento.
Fonte: *Global Development Finance 2001, Analysis and Summary Tables e Country Tables*, Banco Mundial

Estes números mostram que embora a dívida externa privada não garantida tenha diminuído durante a década de 1980, aumentou a um ritmo mais rápido do que a dívida externa pública e publicamente garantida durante a década de 1990. Como resultado, a sua parcela na dívida total aumentou de 3.5 por cento em 1990 para 21.1 por cento no ano 2000.

2.2 AUMENTO DE FLUXOS PRIVADOS A PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Relacionado com isto, registou-se um aumento absoluto e proporcionalmente acentuado dos fluxos do sector privado a países em desenvolvimento, incluindo crédito não garantido ao sector privado. A Tabela 2 mostra que fluxos líquidos a longo prazo para países em desenvolvimento registaram um aumento de quase 350% entre 1990 e 1997 para US\$343 biliões, antes de diminuírem para US\$264 biliões em 1999 e US\$296 biliões em 2000. Os fluxos privados aumentaram de menos de 50 por cento dos fluxos totais no início da década, para 90 por cento em 1996. Desde então, diminuíram para uma média anual de 87 por cento.

TABELA 2 – FLUXOS LÍQUIDOS DE RECURSOS A LONGO PRAZO PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO 1970-2000* (US\$ BILHÕES & PORCENTAGEM)											
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Total de Fluxos de Recursos	98.5	123	156	220	224	261	311	343	335	265	296
A. Fluxos Oficiais	55.9	60.9	56.5	53.6	48	55.1	31.9	42.8	54.6	45.3	38.6
<i>% do total</i>	<i>56.8</i>	<i>49.5</i>	<i>36.2</i>	<i>24.2</i>	<i>21.5</i>	<i>21.1</i>	<i>10.3</i>	<i>12.5</i>	<i>16.3</i>	<i>17.1</i>	<i>13</i>
B. Fluxo privs	42.6	62.1	99.3	167	176	206	279	300	280	219	257
<i>% do total dos quais:</i>	<i>43.2</i>	<i>50.5</i>	<i>63.8</i>	<i>75.8</i>	<i>78.5</i>	<i>78.9</i>	<i>89.7</i>	<i>87.5</i>	<i>83.7</i>	<i>82.9</i>	<i>87</i>
B.1 Mercados de capitais internacionais	18.5	26.3	52.2	100	85.6	99.1	148	127	104	33.8	79.2
Fluxos da dívida	15.7	18.8	38.1	49.2	50.5	63	98.7	97	87.9	-0.6	31.3
<i>% dos fluxos totais</i>	<i>15.9</i>	<i>15.3</i>	<i>24.4</i>	<i>22.3</i>	<i>22.6</i>	<i>24.1</i>	<i>31.7</i>	<i>28.3</i>	<i>26.2</i>	<i>-0.2</i>	<i>10.6</i>
<i>% dos fluxos privados</i>	<i>36.9</i>	<i>30.3</i>	<i>38.3</i>	<i>29.4</i>	<i>28.7</i>	<i>30.6</i>	<i>35.3</i>	<i>32.4</i>	<i>31.4</i>	<i>-0.3</i>	<i>12.2</i>
<i>dos quais: Crédito bancário</i>	<i>3.2</i>	<i>5</i>	<i>16.2</i>	<i>3.4</i>	<i>8.7</i>	<i>30.5</i>	<i>33.7</i>	<i>45.2</i>	<i>50</i>	<i>-24.6</i>	<i>0.7</i>
<i>Financiamento em obrigações</i>	<i>1.2</i>	<i>10.9</i>	<i>11.1</i>	<i>36.6</i>	<i>38.2</i>	<i>30.8</i>	<i>62.5</i>	<i>49</i>	<i>40.9</i>	<i>25.4</i>	<i>30.3</i>
<i>Outros</i>	<i>11.3</i>	<i>2.8</i>	<i>10.8</i>	<i>9.2</i>	<i>3.6</i>	<i>1.7</i>	<i>2.4</i>	<i>2.7</i>	<i>-3</i>	<i>-1.6</i>	<i>0.3</i>
Fluxos de equidade	2.8	7.6	14.1	51	35.2	36.1	49.2	30.2	15.6	34.5	47.9
B.2 Investimento directo estrangeiro	24.1	35.7	47.1	66.6	90	107	132	173	177	185	178

Fonte: Global Development Finance 2000 e 2001, Analysis and Summary Tables e Country Tables. Banco Mundial

Os fluxos da dívida aumentaram em série com os fluxos privados, representando mais de um quarto dos fluxos totais em 1996-1998. A seguir diminuíram de forma substancial devido a dificuldades resultantes da crise da dívida no sudeste asiático em aceder mercados de capitais.

2.3 IMPACTO MACROECONÓMICO DE DESP

O financiamento externo do sector privado é visto há muito tempo como sendo relativamente insignificante e, dado que se supunha que era determinado pelo mercado, pressupunha-se que tinha sido distribuído com eficiência. No entanto, conforme registado acima, os financiamentos externos do sector privado já não são insignificantes. Além disso, não são necessariamente distribuídos com eficiência, visto que intervenções governamentais directas e indirectas, incentivos distorcidos, normas reguladoras negligentes e uma governação de empresas débil podem afectar a eficiência das operações de mercado e a distribuição destes fluxos. A liberalização dos mercados financeiros e dos regimes cambiais, sem o fortalecimento comensurado do sistema financeiro, supervisão e regulamentação também podem tornar as economias vulneráveis. Por exemplo, garantias do governo podem

induzir os bancos e as empresas a empenharem-se em crédito para investimentos mais arriscados e especulativos do que fariam caso contrário. Também poderiam encorajar crédito estruturado de forma imprópria, tal como financiamentos a curto prazo para projectos de investimento a longo prazo.

A crise da dívida no sudeste asiático atirou para uma realidade nua e crua os vínculos fortes dos financiamentos externos do sector privado à macroeconomia e a vulnerabilidade da economia a movimentos severos em tais fluxos. Ocorreu num ambiente de desempenho macroeconómico impressionante e de indicadores convencionais da dívida, que se encontravam dentro de limites prudentes seguros (excepto a Indonésia e a Coreia). Contra o pano de fundo de um crescimento económico forte, as economias sofreram de diversas fragilidades, incluindo debilidades do sector financeiro, uma má governação das empresas e a falta de transparência. Os governos também estavam a seguir políticas de taxas de câmbio que resultavam em taxas de câmbio real que não eram consistentes com os princípios fundamentais macroeconómicos subjacentes. Neste ambiente, uma dívida substancial e outros fluxos de capitais privados inundaram a região, tendo montantes significativos destes sido usados para fins especulativos. Um movimento rápido no sentido da globalização e da convertibilidade na íntegra da conta de capitais na década de 1990, sem a passagem gradual necessária para permitir a sequência devida com a introdução de políticas e medidas de precaução e reguladoras, também contribuiu para estes desenvolvimentos. Como resultado, houve financiamentos e créditos bancários arriscados, incluindo um montante substancial de financiamentos externos a curto prazo para crédito a nível local a longo prazo e para fins especulativos. Estes resultaram em incompatibilidades significativas entre vencimentos de activos e passivos, subidas de preços em diversos sectores e pressões inflacionistas. Estes acabaram por provocar uma saída súbita e acentuada de fundos da região por parte de credores e investidores.

Embora haja muitos ensinamentos a retirar desta crise, os directamente relacionados com a dívida externa incluem:

- A crise no sudeste asiático pode ser considerada uma crise dos financiamentos externos do sector privado. Embora houvesse outras razões fundamentais para isso, um dos impulsores da crise foi a acumulação de um montante significativo de dívida externa do sector privado, especialmente a curto prazo.
- O reconhecimento que os financiamentos externos acumulados pelo sector privado e o *stock* da dívida resultante podem ter consequências macroeconómicas severas. Embora empresas individuais possam estar a obter financiamentos a nível externo com base num desempenho financeiro sólido e em futuras projecções de crescimento e fluxo de caixa, tomados de forma cumulativa os financiamentos pelo sector privado podem resultar em corcovas do serviço da dívida, colocando pressão nas reservas e desestabilizando a economia.
- Garantias governamentais explícitas e implícitas (tais como a absorção por parte do governo das perdas resultantes de falências bancárias para manter a estabilidade do sistema bancário) podem levar as instituições a empenharem-se em financiamentos e crédito bancários arriscados e especulativos (tendo como resultado o facto de os bancos terem grandes lucros, se os projectos forem bem sucedidos e o governo absorver as perdas se estes falharem) que podem tornar a economia vulnerável.

- Debilidades institucionais e reguladoras, tais como uma má supervisão bancária, incentivos distorcidos e disposições inadequadas de desvendamento podem levar a financiamentos externos excessivos e arriscados.
- Os países que enveredam por um caminho da convertibilidade na íntegra da conta de capitais deverão fazê-lo gradualmente, assegurar as devidas sequência e gestão, fortalecer os sistemas financeiros incluindo supervisão e regulamentação, promover a transparência e eliminar incentivos distorcidos, incluindo garantias explícitas e implícitas.
- Os países que avançam no sentido da convertibilidade na íntegra da conta de capitais deverão também manter uma legislação para recolher informações sobre fluxos externos, especialmente no contexto do ambiente descrito acima. Conforme necessário, também deverão fortalecer outros mecanismos para apoiar fontes de informação tradicionais como fontes internacionais como credores e instituições que publicam informações relacionadas, tais como o Banco de Pagamentos Internacionais (BPI).
- Em vista de todos os potenciais riscos à macroeconomia, o FMI, outras instituições multilaterais e investidores externos e internos estão a reconhecer a importância crescente de DESP, e estão a solicitar informações mais pormenorizadas a título de rotina sobre esta categoria da dívida, para tentar evitar futuras crises financeiras.

2.4 INICIATIVAS INTERNACIONAIS PARA MELHORAR A ESTATÍSTICA DA DÍVIDA

Em reconhecimento da necessidade crescente de estatísticas abrangentes da dívida externa, a comunidade internacional lançou uma série de iniciativas importantes para melhorar o registo e a prestação de contas das estatísticas da dívida externa do sector privado, conforme o seguinte:

2.4.1 Padrão Especial para Divulgação de Dados (SDDS) e Sistema Geral de Divulgação de Dados (GDDS)

Estas iniciativas foram estabelecidas pelo FMI em meados de 1996 e 1997 respectivamente, e envolvem o fornecimento de dados ao FMI e à comunidade internacional a título voluntário. A SDDS¹ fornece directivas a membros do FMI que já têm normas elevadas de dados e acesso, ou estão a considerar aceder, a mercados de capitais internacionais. O GDDS² tem uma base mais ampla e visa fortalecer a qualidade dos dados dos países subscritores.

Quer a SDDS quer o GDDS estabelecem requisitos para o fornecimento de dados da dívida externa pública e do sector privado. Ambos recomendam também a compilação de dados conforme a Posição de Investimento Internacional (PII), uma iniciativa relativamente nova que especifica o stock de activos e passivos externos, e a balança de pagamentos em conformidade com o 'Manual da Balança de Pagamentos do FMI, 5a Edição' (*Balance of Payments Manual, 5th Edition*)³. Isto envolve, entre outras coisas, a especificação da dívida externa total por categoria de devedor, por tipo de instrumento e por vencimento original.

Por um lado, como reacção à crise no sudeste asiático, a primeira e a segunda revisões da SDDS recomendaram o fortalecimento do fornecimento e da disseminação de dados nas áreas de reservas internacionais e da dívida externa. Foi introduzida uma categoria de dados separada sobre dívida externa, com dados para três componentes principais – o governo

geral; as instituições monetárias e os bancos; e as empresas do sector público não financeiro e do sector privado — e com mais desagregação, incluindo vencimento, composição monetária e serviço da dívida previsto. Para o GDDS, também foi recomendada uma categoria de dados essenciais com mais pormenores sobre a dívida externa pública e publicamente garantida.

2.4.2 Grupo de Trabalho Inter-Agências de Estatísticas Financeiras

Como reacção à crise no sudeste asiático foi convocado um Grupo de Trabalho Inter-Agências de Estatísticas Financeiras pelo FMI com representantes do Banco de Pagamentos Internacionais (BPI), do Secretariado da Commonwealth, do Banco Central Europeu (BCE), da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE), do Clube de Paris, da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) e do Banco Mundial. Tinha dois objectivos principais: criar uma tabela conjunta sobre a dívida externa mundial usando todas as informações disponíveis e actualizar o livro *1988 External Debt: Definition, Statistical Coverage and Methodology* (conhecido por *Grey Book*)⁴.

2.4.2.1 Tabela Conjunta de Estatísticas da Dívida Externa

Em Março de 1999, BPI-FMI-OCDE e o Banco Mundial começaram a produzir informações sobre a posição actual da dívida de 176 economias em desenvolvimento e de transição com base em registos de credores oficiais e privados. As informações são fornecidas trimestralmente e classificadas por fonte de credor, com pouca desagregação por tipo de devedor, contudo, os dados podem divergir de forma significativa dos baseados em fontes de devedores e é por conseguinte importante para os países devedores contraverificarem rigorosamente com as informações destas fontes⁵.

2.4.2.2 Estatística da Dívida Externa: Guia para Compiladores e Utilizadores (Guia)

O rascunho final do Guia (*External Debt Statistics: Guide for Compilers and Users*)⁶ foi produzido na sequência de discussões longas e pormenorizadas com utilizadores e compiladores internacionais e nacionais. Fornece normas internacionais sobre (1) os conceitos, as definições e as classificações de dados da dívida externa; (2) as fontes e as técnicas para a compilação destes dados, e (3) o uso analítico destes dados. Destina-se a fornecer orientação que possa ser aplicada em todos os sectores da economia e para os diversos instrumentos da dívida usados para financiamentos. Visto que a BdP/PII e os seus conceitos fornecem o prato forte deste Guia, incide-se a tónica no registo e na monitoria de dados da dívida externa do sector privado⁷.

Como um resultado destes factores, os países em desenvolvimento estão agora a colocar maior ênfase na monitoria da dívida externa do sector privado.

⁴ Banco de Pagamentos Internacionais et al (1988).

⁵ Consultar www.oecd.org/dac/debt para mais informações e pormenores.

⁶ Banco de Pagamentos Internacionais et al (2001). Disponível no *website* do FMI em: www.imf.org/external/np/statel/guide.htm.

⁷ Banco de Pagamentos Internacionais (2001). Vd. Prefácio e Capítulo 1 para um resumo do Guia da Dívida (Guia) e informações sobre os capítulos relevantes.

¹ FMI (1996)

² FMI (1998)

³ FMI (1993)

3. DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO: DEFINIÇÕES, DIFERENÇAS DA DÍVIDA DO SECTOR PÚBLICO E REGIMES DE MONITORIA

Este capítulo trata de três temas relacionados: da definição e das componentes da dívida externa do sector privado, de como esta difere da dívida externa do sector público e dos aspectos principais para monitorar a dívida externa do sector privado ao abrigo de regimes cambiais diversos.

3.1 DEFINIÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO

As definições e classificações usadas neste documento são consistentes com o 'Manual da Balança de Pagamentos do FMI, 5ª Edição' e com o Guia. A dívida externa do sector privado é definida como:

A dívida externa bruta do sector privado, a qualquer dada altura, é o montante pendente dos passivos correntes, e não contingentes, que requerem pagamento(s) de juros e/ou capital por parte do devedor em certa(s) altura(s) no futuro e que os residentes privados de uma economia devem a não residentes⁸.

Esta definição da dívida externa foi alargada a partir da usada no *Grey Book* de 1988⁹. A definição do *Grey Book* estava limitada à existência de uma responsabilidade contratual de pagar juros ou capital ou ambos, enquanto a definição do Guia também reconhece dívidas a receber de impostos, penalidades e indemnizações judiciais. Além disso, a definição inclui agora empréstimos entre uma empresa-mãe e a sua subsidiária ou outros empréstimos inter-empresas que não podem ser concedidos *via* um documento legal formal tal como um contrato de empréstimo.

Os pontos-chave a notar sobre esta definição são:

- Só estão incluídos financiamentos externos por companhias e indivíduos do *sector privado*. O sector privado inclui empresas privadas constituídas (incluindo sociedades, sociedades por acções, sociedades de responsabilidade limitada, cooperativas, ou outras associações comerciais reconhecidas como entidades legais independentes por virtude de registo de sociedade ou decretos, leis ou regulamentos semelhantes), empresas não constituídas, organismos sem fins lucrativos, indivíduos e agregados familiares. As empresas em que o sector privado detém a maioria das acções ou propriedade também são consideradas parte do sector privado. Note-se que a dívida externa do sector privado (DESP) inclui financiamentos do sector privado, garantidos ou não garantizados pelo governo.
- O conceito de *residência*¹⁰, não moeda, é o maior critério para determinar uma dívida externa. Ao compilar a BdP e PII a tónica incide em captar transacções entre residentes e não residentes apenas, independentemente da moeda de transacção, ou nacionalidade

⁸ Baseado na definição do Guia. Vd. Banco de Pagamentos Internacionais et al (2001), página 17.

⁹ Banco de Pagamentos Internacionais et al (1988).

¹⁰ Residência é mais relevante do que nacionalidade, que está relacionada com cidadania. Por exemplo, uma dívida por parte de um indivíduo de cidadania britânica residente na Tanzânia a um cidadão britânico residente no Reino Unido seria relevante para a DESP da Tanzânia, mas uma dívida por um cidadão tanzaniano residente no Reino Unido a um cidadão britânico residente no Reino Unido não o seria.

dos agentes envolvidos. Uma dívida denominada em *moeda local* a não residentes é considerada dívida externa. Ao contrário, uma dívida denominada em moeda estrangeira e concedida de uma entidade local a outra é considerada dívida interna. Informações sobre uma dívida denominada em *moeda externa*, independentemente da residência, também são úteis para avaliar a vulnerabilidade a saídas para o exterior (fuga de capitais) em regimes completamente liberalizados.

- *Dívida pendente* e corrente é um conceito crucial, que exclui a parcela de empréstimos não desembolsada. No entanto, é útil ter informações sobre o montante e o perfil de empréstimos não desembolsados, visto que estas fornecem sinais do volume, da moeda, do objectivo e das fontes de futuros fluxos para efeitos monetários, fiscais e da balança de pagamentos, assim como da análise da estratégia da dívida externa.
- *Passivos contingentes* são excluídos. Estas são obrigações que resultam de um evento discreto específico, que poderá ou não ocorrer, e que se pode distinguir de dívidas financeiras correntes (e dívida externa), pelo facto de uma ou mais condições ou eventos terem de ser preenchidos antes de se operar uma transacção financeira. Passivos contingentes podem ser explícitos ou implícitos. Vd. Anexo I para pormenores. A monitoria de passivos contingentes também é muito importante para projectar riscos de futuros aumentos súbitos em passivos da dívida.

A Caixa 1 e a Tabela 3 apresentam as classificações-chave da BdP que estão relacionadas com instrumentos da dívida externa do sector privado. O Anexo II dá uma ligação pormenorizada de fluxos e *stocks* da dívida à BdP e PII.

CAIXA 1 – INSTRUMENTOS DA DÍVIDA E CLASSIFICAÇÃO DA BALANÇA DE PAGAMENTOS/POSIÇÃO DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL

Os desembolsos e reembolsos da dívida externa do sector privado são classificados nas Contas Financeiras da Balança de Pagamentos, enquanto os pagamentos de juros são registados na secção de Rendimento de Investimento da Conta Corrente.

Os instrumentos da dívida estão distribuídos entre as três categorias da Conta Financeira e Rendimento de Investimento conforme se segue:

Investimento Directo Estrangeiro refere-se a um juro duradouro de uma entidade residente numa economia (o investidor directo) numa entidade residente noutra economia (a empresa de investimento directo), definido como propriedade de 10 por cento ou mais na equidade de uma empresa de investimento directo¹¹. Isto é ainda classificado em Capital Social e Ganhos Reinvestidos, Outros Capitais e Derivados Financeiros

Das componentes de investimento directo, Outros Capitais, quando devidos a investidores directos não residentes ou sociedades filiadas, são incluídos na posição da dívida externa bruta; mas as outras componentes não são. Isto inclui *títulos da dívida e crédito de fornecedores* (i.e., créditos comerciais) entre investidores directos e subsidiárias, filiais, e sócios. Nas tabelas de Bdp/PII, Outros Capitais são apresentados como Investimento Directo: Outros Capitais – Passivos a Empresas Filiadas

Investimento em portfólio¹² cobre instrumentos financeiros (para além dos incluídos no investimento directo) que são geralmente transaccionados (ou passíveis de transacção) em mercados organizados e outros mercados financeiros, incluindo mercados fora da Bolsa. Das componentes de investimento em portfólio, quando devidos a não residentes, estão incluídos *títulos da dívida* (obrigações e notas) e *instrumentos do mercado monetário* (por exemplo, Títulos do Tesouro). Títulos de equidade não estão incluídos na dívida externa.

Outro investimento¹³ cobre todos os instrumentos financeiros para além dos classificados como investimento directo, investimento em portfólio, derivados financeiros, ou activos de reserva. Quando devidas a não residentes, todas as componentes de outro investimento - *créditos comerciais, empréstimos, moeda e depósitos, e outros passivos da dívida* - são incluídas, e identificadas separadamente pelo sector do devedor, na posição da dívida externa bruta.

Estas diversas componentes são desagregadas conforme o vencimento original: ou a curto prazo (até um ano) ou a longo prazo (superior a um ano). O Anexo I dá as definições dos diversos instrumentos e a Classificação de Contas Financeiras da BdP

TABELA 3 – DÍVIDA EXTERNA PRIVADA E CLASSIFICAÇÃO DA BDP/PII

Instrumentos da Dívida	Classificação da BdP
Obrigações e notas	Investimento em portfólio-Títulos da dívida-Obrigações e notas
Moeda e depósitos	Outro investimento-Moeda e depósitos
Empréstimos inter-empresas (incluindo dívida permanente em bancos ¹⁴)	Investimento directo-Outros Capitais-Passivos a Empresas Filiadas
Empréstimos (excluindo empréstimos inter-empresas)	Outro investimento-Empréstimos
Instrumentos do mercado monetário	Investimento em portfólio-Títulos da dívida-Instrumentos do mercado monetário
Créditos comerciais (excluindo empréstimos inter-empresas)	Outro investimento-Créditos comerciais

¹¹ Banco de Pagamentos Internacionais (2001), página 52.

¹² *Ibid.*, página 54.

¹³ *Ibid.*, página 57.

¹⁴ Dívida permanente em bancos é um termo usado no BPM5 para descrever um instrumento não equidade de natureza de longo prazo ou permanente, e que é devido por um banco com o qual o emitente tem uma relação de investimento directo. Transacções de capitais de investimento directo de bancos são limitadas a equidade e transacções da dívida permanente. Outras dívidas a receber e passivos entre intermediários financeiros afiliados, tais como empréstimos a curto prazo, são classificados, conforme apropriado, sob investimento em portfólio ou outro investimento.

3.2 DIFERENÇAS-CHAVE ENTRE A DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO (DESP) E A DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PÚBLICO (DEP)

A monitoria da DESP, especialmente no caso de controlos cambiais completamente liberalizados, pode ser mais complicada do que a dívida externa pública e publicamente garantida. Algumas das diferenças principais são identificadas abaixo.

Propriedade/Mandato para Recolha de Dados

Para DEP, o governo contraiu a dívida ou detém propriedade total ou parcial da empresa que contraiu a dívida, ou garantiu a dívida e por conseguinte é um passivo contingente do governo. Consequentemente, o governo detém um grau significativo de autoridade e controlo, que lhe permite desse modo recolher as informações relacionadas. No caso de DESP, não é propriedade ou poderá não ser garantida pelo governo, e por esse motivo a capacidade do governo de exercer autoridade e controlo para recolha de informações é muito menor.

Arranjos Institucionais

Os arranjos institucionais para monitorar DESP podem ser mais complexos do que para DEP. Neste último caso, informações sobre a dívida do governo central são geralmente centralizadas em alguns departamentos principalmente no ministério das Finanças, ministério do Plano e/ou no banco central, ao passo que os ministérios ou departamentos sectoriais terão acesso à maior parte das informações sobre dívidas de empresas públicas e garantidas. No caso de DESP, os arranjos institucionais podem variar desde os simples até aos muito complexos, dependendo do regime de controlo cambial (vd. 3.3 abaixo).

Métodos de Recolha

Em relação a isto, os métodos de recolha para DESP podem ser muito mais complicados. Para DEP a documentação de empréstimos e os documentos de transacção efectivos são fornecidos por um punhado de ministérios, pelo banco central e por empresas/companhias públicas. Além disso, pode haver uma ou duas formas de recolha de informações sobre transacções a título periódico. Para DESP, o método de recolha varia e pode incluir uma combinação de inquéritos (quer activos externos específicos mais amplos quer passivos), formulários a preencher regularmente, relatórios de bancos comerciais e balanços de empresas.

Tipos de Dívida

Os tipos de DESP podem impor desafios. Dois tipos especialmente problemáticos são empréstimos inter-empresas e transacções de dívida que não passam pelo sistema financeiro interno. Para empréstimos inter-empresas, os arranjos e fluxos podem ser internos à empresa e por isso difíceis de acompanhar e monitorar. Em alguns países, tais como o Uganda, quando as empresas prestam contas de tais empréstimos, muitas vezes não concedem termos de reembolso, o que indica que os pagamentos serão efectuados dependendo do 'fluxo de caixa'. No segundo caso, as empresas podem receber desembolsos não monetários e podem-se efectuar pagamentos através de contas offshore ou em bens e serviços. Nestes casos, os dados não passarão pelo sistema financeiro e a captação de dados constitui um maior desafio.

Dívida externa do sector privado garantida pelo governo (DESPG) vs Dívida externa do sector privado não garantida (DESPNG)

DESPG é um passivo contingente directo do governo e assim o governo efectuará normalmente a recolha e prestará contas deste tipo de dívida, visto que é uma dívida contingente ao seu orçamento. O governo, no processo de garantia de financiamentos do sector privado coloca normalmente em uso mecanismos para recolher todas as informações e todos os dados necessários. Porém, para a dívida externa do sector privado não garantida (DESPNG), o governo não tem a autoridade conferida pela garantia para recolha das informações necessárias. A captação de dados sobre este tipo de dívida constitui o maior desafio.

3.3 MONITORIA DE DESP AO ABRIGO DE REGIMES CAMBIAIS DIVERSOS

A monitoria de DESP, particularmente de DESPNG, pode variar em complexidade dependendo do regime cambial em uso. Podem-se diferenciar três tipos de regime: controlos cambiais completos, semi-controlados e completamente liberalizados. Estes não deverão ser vistos como fases discretas, mas ao longo de um espectro à medida que um país avança de controlos completos para a liberalização total de todas as contas.

Para este documento, os regimes com controlos cambiais completos explícitos são os regimes onde controlos cambiais existem em todos os termos das contas de capitais e financeiras¹⁵. Neste tipo de regime, é geralmente necessária aprovação para todos os empréstimos que não são garantidos pelo governo tal como é o caso no Malawi. Controlos também podem existir na conta corrente (por exemplo, juro de empréstimo ou pagamentos de dividendos) e poderá haver estipulações para a entrega de informações sobre transacções da conta corrente.

Regimes completamente liberalizados são os regimes que não têm restrições sobre empresas que desejam obter financiamentos externos. Cada empresa pode obter financiamento em termos e montantes conforme necessário, constringido apenas pelas circunstâncias da empresa e pelas condições dos mercados interno e internacional. Exemplos de países incluem a Gâmbia, a Indonésia, o Uganda e a Zâmbia.

Entre estes dois tipos de regimes encontra-se um espectro de regimes – regimes semi-controlados – com graus variados de controlos sobre financiamentos externos. Estes permitem em geral a alguns empréstimos a isenção do processo de aprovação, embora possa ser necessário prestar contas destes empréstimos. As isenções podem basear-se em montantes, ou sectores, ou termos ou outros critérios. Países que têm este tipo de regime incluem a Malásia, as Filipinas e o Zimbabué.

Cada tipo de regime tem objectivos, requisitos de dados, mandatos legais e arranjos institucionais diversos para DESP. Em todos os regimes, porém, as informações serão necessárias quer para DESPG quer para DESPNG. Mesmo se DESPG for recolhida para outros fins (para acompanhar passivos contingentes), poderá no entanto ser sujeita a procedimentos de aprovação e de prestação de contas relacionados para efeitos de controlo cambial em regimes completamente controlados e semi-controlados (vd. Caixa 2 sobre o Malawi). DESPG também pode ser captada por instituições diversas, provavelmente pelo ministério das Finanças ou pelo ministério que tutela empresas estatais, no contexto de

recolha de informações sobre as garantias do governo, e pelo banco central da perspectiva de monitoria da dívida externa global do sector privado. Os requisitos de informações também podem divergir e as informações necessárias para monitoria de DESPG de uma perspectiva de gestão da dívida (classificações, projecções, *stocks* e fluxos) poderão não ser completamente disponíveis do departamento do governo a recolher informações sobre passivos contingentes, necessitando por conseguinte de outros sistemas de monitoria.

3.3.1 Controlos Cambiais CompletosObjectivos

Controlos cambiais completos são concebidos para controlar o fluxo de recursos externos que entram e saem do país. Neste caso, poderá ser necessária aprovação ou notificação em cada fase do empréstimo (aprovação para contrair e efectuar o serviço e notificação para desembolsos) e, onde existam controlos sobre a conta corrente, para cada transacção.

Requisitos de Dados

No regime completamente controlado, são necessárias aprovações de cada empréstimo e emendas relacionadas que irão necessitar da apresentação de cópias de rascunhos de contratos de empréstimos, assim como de acordos de empréstimos assinados e outros documentos relevantes, incluindo pormenores da empresa. Além do mais, a aprovação de cada transacção (desembolsos e/ou pagamentos de serviço) poderá requerer a apresentação de pormenores abrangentes sobre o devedor, o credor, o objectivo ou projecto, taxas de juro, datas de pagamento, especificações bancárias, etc. Neste ambiente, a captação de dados de DESP é quase total. A Caixa 2 fornece um exemplo de requisitos de dados e fontes para um país, o Malawi, que tem controlos completos sobre as suas contas de capitais e financeiras.

¹⁵ Este documento só trata dos controlos directos de capital, não dos controlos indirectos ou com base no mercado, que desencorajam movimentos de capitais pelo facto de tornarem o empreendimento destes mais dispendiosos. Os últimos podem assumir diversas formas, tais como taxas de câmbio múltiplas e taxas explícitas ou implícitas (Ariyoshi et al).

CAIXA 2 – APROVAÇÃO E MONITORIA DA DÍVIDA AO ABRIGO DE UM REGIME COMPLETAMENTE CONTROLADO: MALAWI

O Malawi requer que todos os financiamentos externos não garantidos por empresas e indivíduos sejam aprovados pelas autoridades de Controlo Cambial do Banco de Reserva do Malawi. Os empréstimos garantidos pelo Governo são tratados através de uma outra divisão no Banco de Reserva do Malawi, que participa nas negociações.

São necessárias as seguintes fases:

1. Os residentes que consideram a obtenção de financiamento no estrangeiro têm de apresentar um pedido através de um banco intermediário autorizado (BAD) na forma de um formulário para pedido do Controlo Cambial (CC). O BAD prepara o formulário para pedido e o pedido tem de ser apoiado pelo rascunho do contrato de empréstimo, assim como de projecções de fluxo de caixa e contas auditadas. Vários factores são considerados ao conceder-se aprovação, incluindo o objectivo do empréstimo (tal como orientado para a exportação, criação de postos de trabalho), termos do empréstimo, composição da moeda e capacidade de reembolso. Emendas e anulações de acordos de empréstimo também requerem aprovação.
2. Uma vez que o Controlo Cambial fique convencido que o pedido preenche as normas necessárias, a aprovação é em princípio concedida, aguardando a prova da recepção dos fundos estipulada no acordo de empréstimo e o contrato de empréstimo assinado (no primeiro desembolso). Uma vez que os desembolsos tenham sido recebidos, é necessário que o devedor apresente cópias dos avisos bancários e outros documentos que autenticam que os desembolsos foram efectuados.
3. A aprovação formal do empréstimo é fornecida depois de a prova de todos os desembolsos ter sido apresentada, e o direito a exteriorizar pagamentos de capital e juro é então conferido ao devedor. O número de CC ao abrigo do qual a aprovação formal do financiamento é concedida passa a ser o ponto de referência para todas as transacções associadas com o empréstimo.
4. O devedor pode então exteriorizar os pagamentos através do banco intermediário autorizado sem recorrer mais ao Banco de Reserva do Malawi. O sistema não permite que pagamentos de capital comecem a ser efectuados antes de os desembolsos terem sido completados para impedir a repatriação de fundos de forma 'ilegal'. Um formulário de CC, que faça referência à aprovação e o número de CC ao abrigo do qual é concedido, tem de ser completado ao efectuar-se cada transacção. Estes formulários de CC são então apresentados pelos bancos intermediários autorizados ao Banco de Reserva do Malawi.
5. Para mudar os termos do empréstimo, é necessário solicitar primeiro a aprovação junto do Banco de Reserva do Malawi. Se o empréstimo estiver atrasado, o Banco de Reserva do Malawi também tem de ser informado.

A captação de informações – pormenores de informações, desembolsos, pagamentos, atrasados, reescalamentos de empréstimos, outros – neste tipo de regime, se estiver a funcionar com eficácia, está por conseguinte completa. No entanto, em alguns casos, o fluxo de informações entre departamentos, o armazenamento e a requisição de informações e o uso dessas informações para registo e análise da dívida poderiam ser melhorados.

Fonte: Presentation on Introduction to Data Requirements for Private Sector External Debt, Joseph Milner, Gestor, Controlo Cambial, Banco de Reserva do Malawi em Monitoria de Fluxos de Capitais Privados a Países em Desenvolvimento: Workshop de Sensibilização e Formação, Lilongwe, Malawi: 30 de Julho - 2 de Agosto de 2001.

Mandato Legal

Com controlos cambiais completos, a autoridade de gerir, aprovar e recolher informações sobre DESP é de um modo geral completamente investida numa lei de controlo cambial e apoiada por outra legislação.

Arranjos Institucionais

De um modo geral, a responsabilidade pela monitoria de DESP é investida no Banco Central. Em alguns casos, tais como na Índia e na Guiana, os ministérios das Finanças têm mandato para aprovar financiamentos estrangeiros. Além disso, é necessário que o Banco Central por vezes assuma alguma responsabilidade (como na Guiana, onde se requer que

reveja alguns pedidos) ou é necessário obter aprovação do Ministério das Finanças antes de se dirigir ao Banco Central para aprovação e monitoria (como na Índia).

Em alguns casos, informações sobre DESPG, são recolhidas que tutela empresas estatais. Se a recolha de dados de DESPG for completa, consistente e fidedigna, o Banco Central pode coordenar com as instituições relevantes para recolher estas informações sobre DESPG e concentrar-se em DESPNG. Em alguns regimes, especialmente nos completamente controlados e semi-controlados, DESPG ainda está sujeita ao processo de aprovação, como nas Filipinas e por isso as informações são disponíveis.

No caso de controlos cambiais completos, o departamento de controlo cambial do Banco Central tem um complemento relativamente grande de quadros e recursos em uso para compilar e monitorar DESP e para interagir com o devedor e os bancos comerciais, que de um modo geral fornecem todas as informações necessárias.

3.3.2 Regimes Semi-Controlados

Objectivos

Ao abrigo de um regime semi-controlado, o objectivo é mais influenciar o fluxo de divisas do que controlá-lo e os controlos são menos rigorosos do que em regimes com controlos cambiais completos.

Requisitos de dados

Neste caso, alguns empréstimos e transacções poderão ser isentos de aprovação e isto varia de país para país. Por exemplo, empréstimos inferiores a um certo montante, ou orientados para certos sectores-chave, tais como a geração de exportações, ou pagos de contas offshore, poderão não requerer aprovação, mas mesmo assim são necessárias informações e dados sobre estes empréstimos. Financiamentos não isentos terão mesmo assim de ser aprovadas, e rascunhos e contratos de empréstimos assinados e documentos relacionados poderão ter de ser apresentados. Ao abrigo deste regime, transacções individuais poderão não ter de ser aprovadas, ou poderá haver limites pelos quais apenas transacções superiores a um montante especificado têm de ser aprovadas. Neste caso, existe normalmente um requisito para os devedores fornecerem um resumo das transacções por período. A captação de dados nestas circunstâncias é incompleta, especialmente para os empréstimos que não requerem aprovação ou registo. A Caixa 3 apresenta o caso das Filipinas, que tem um regime semi-controlado (e um sistema de aprovação ímpar).

Mandato legal

No regime semi-controlado, uma legislação diferente, incluindo leis e decretos da dívida, o Banco Central e leis bancárias e legislação estatística podem proporcionar o mandato e as informações necessárias.

Arranjos institucionais

À medida que um país avança no sentido de um regime semi-liberalizado, o departamento de controlo cambial é normalmente reestruturado. As suas responsabilidades administrativas são reduzidas e há menos recursos orientados para esta função. De um modo geral, ou se confere a um departamento/uma divisão de controlo cambial mais pequeno a responsabilidade de aprovar e monitorar a dívida externa do sector privado, ou o departamento de controlo cambial é dissolvido e a responsabilidade passada ao departamento de estudos ou a outro departamento.

CAIXA 3 – APROVAÇÃO E REGISTO DE EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS AO ABRIGO DE UM REGIME SEMI-CONTROLADO: AS FILIPINAS

(e uma Estrutura Única de Taxas para Aprovação e Registo de Empréstimos Externos)

Sistema triplo: empréstimos sujeitos a aprovação, registo ou nenhum destes

O Banco Central das Filipinas (Bangko Sentral ng Philippines - BSP) tem um sistema triplo para financiamentos externos: empréstimos que requerem aprovação, empréstimos que não requerem aprovação mas que requerem registo e empréstimos que não requerem nem aprovação nem registo.

A. Empréstimos que requerem aprovação prévia incluem o seguinte, independentemente de vencimento, credor e fonte de divisas para efectuar o serviço):

1. Empréstimos do governo, de sociedades financeiras e de sociedades não financeiras do governo e de governos locais.
2. Empréstimos do sector privado, garantidos pelo governo ou por sociedades financeiras ou não financeiras do governo e cobertos por garantias cambiais emitidas por bancos comerciais locais.
3. Empréstimos com vencimentos superiores a um ano a obter por bancos e instituições financeiras destinados a reempréstimo aos sectores público e privado.
4. Outros empréstimos do sector privado, independentemente do vencimento para que o seu serviço possa ser efectuado usando divisas compradas do sistema bancário e não cobertas abaixo.

B. Empréstimos não sujeitos a aprovação, mas que têm de ser registados no BSP e fornecem prova de desembolsos, para acederem a divisas do sistema bancário para efeitos do serviço da dívida incluem:

1. Empréstimos de devedores do sector privado de Unidades de Depósito em Moeda Estrangeira (UDMEs)/fontes offshore, cujo serviço deverá ser efectuado usando divisas fora do sistema bancário.
2. Empréstimos de empresas-mãe desde que sejam usados para o financiamento de projectos ou outros custos elegíveis para financiamento estrangeiro.
3. Empréstimos a curto prazo para transacções interbancárias normais (incluindo empréstimos interbancários pagáveis à vista e empréstimos de liquidez gerais), adiantamentos de exportações do estrangeiro e alguns empréstimos a curto prazo de UDMEs (vigoram condições abrangentes).

C. Empréstimos que não requerem aprovação nem registo prévios incluem empréstimos UDME a curto prazo a exportadores/fabricantes e empréstimos a curto prazo a exportadores/importadores de bancos estrangeiros que apresentaram o seu programa de crédito e limites de crédito ao BSP. Não obstante, solicita-se às empresas que prestem contas de transacções ao BSP

Sistema de garantia

A. As seguintes garantias têm de ser apresentadas ao BSP para aprovação:

1. Garantias por conta do sector público assim como as emitidas por sociedades estatais e controladas pelo Estado a favor de não residentes.
2. Garantias emitidas por bancos estrangeiros e instituições financeiras para assegurar empréstimos estrangeiros que requeiram aprovação prévia do BSP.

B. Garantias que não requerem aprovação prévia do BSP, mas que têm de ser registadas no BSP incluem:

1. Garantias emitidas por bancos locais e instituições financeiras a favor de não residentes.
2. Garantias emitidas por bancos estrangeiros e instituições financeiras para assegurar empréstimos em Pesos/ empréstimos a curto prazo de UDME.
3. Outras garantias ou arranjos semelhantes que dão origem a obrigações estrangeiras efectivas.

Sistema de taxas

1. A taxa de tratamento de novos empréstimos/garantias sujeita a aprovação é de 0,02% do empréstimo/garantia total, sujeita a uma taxa mínima de US\$400 e a uma taxa máxima de US\$100,000.
2. As aplicações que necessitam de ser tratadas rapidamente têm de pagar o dobro destas taxas.
3. A taxa para empréstimos que requerem registo é de apenas 0,01% sujeita a um mínimo de US\$200 e a um máximo de US\$50,000.
4. Uma taxa de Peso 1,000 é aplicada a todas as garantias e a outros passivos contingentes que requerem registo.

Fonte: Banco Central das Filipinas, *Circulars No. 1389* de 1993 e Nos. 32, 40 e 53 de 1994

3.3.3 Regime Completamente Liberalizado

Objectivos

Num sistema completamente liberalizado, não existem regulamentos nem constrangimentos governamentais aos fluxos de divisas e o papel do governo é sobretudo limitado à recolha de informações para a estatística da dívida, balança de pagamentos e fins macroeconómicos.

Requisitos de dados

Num sistema completamente liberalizado, não é necessária uma aprovação. As empresas podem obter financiamento, desembolsar e reembolsar nos termos que negociam. As informações necessárias são primariamente para fins estatísticos, e embora se possam requerer informações a título de empréstimo por empréstimo, informações sumárias sobre formulários padrões apresentados periodicamente são normalmente o máximo exigido. A captação de dados neste ambiente constitui normalmente o maior desafio e tem de um modo geral sido débil, excepto no caso do financiamento de bancos comerciais e financiamento do sector financeiro, onde a legislação financeira confere frequentemente a autoridade de recolher estas informações. A Caixa 4 demonstra alguns dos problemas enfrentados na monitoria de DESP em regimes completamente liberalizados, e o caso especial dos bancos comerciais.

Mandato legal

Num sistema completamente liberalizado, os decretos da dívida, apoiados pelo banco central, legislação bancária e estatística podem fornecer a autoridade necessária. No entanto, conforme indicado na Caixa 4, quando os requisitos legais para a recolha de informações têm sido abolidos juntamente com controlos cambiais e sem serem substituídos por outros mandatos legais, o resultado tem geralmente sido uma falha de informações.

Arranjos institucionais

Com o abrandamento completo de controlos cambiais, o objectivo principal é a recolha de informações estatísticas e o departamento de controlo cambial é dissolvido e a responsabilidade de monitoria conferida ao departamento de estudos tal como na Zâmbia e no Zimbabué.

CAIXA 4 – PROBLEMAS DE MONITORIA DE DESP AO ABRIGO DE REGIMES COMPLETAMENTE LIBERALIZADOS, AS REACÇÕES DE ALGUNS PAÍSES E A EXCEPÇÃO DO SECTOR FINANCEIRO

Uma consequência infeliz do facto de alguns países emprenderem uma liberalização completa dos seus regimes de controlo cambial é a perda do mandato legal para a recolha de informações sobre DESP. Como um resultado, os países já não têm a capacidade de monitorar a dívida externa do sector privado e os sistemas estatísticos relacionados ficaram severamente debilitados. Há também o reconhecimento crescente de que à medida que um país liberaliza o seu regime cambial, a monitoria de DESP pode passar a ser mais complexa e a constituir um maior desafio, necessitando da adopção de novos métodos de recolha e sendo mais instituições contactadas para a recolha de informações. Além disso, levanta a possibilidade de um nível de não cumprimento muito mais elevado, com pedido de informações.

Após a liberalização, alguns países tentaram manter, reintroduzir, ou introduzir relatórios periódicos sobre formulários padrão. Estes têm sido muito mal sucedidos, devido a apoio legal inadequado, à sensibilização do sector privado face à razão por que precisa de reagir, ou a quadros e recursos materiais. O sector privado viu estes formulários como uma carga desnecessária, ou com desconfiança e, em casos extremos, com hostilidade, visto que foram considerados uma tentativa de reintroduzir controlos ou servir outro objectivo, tal como o fornecimento de informações para efeitos de tributação, por exemplo, na Indonésia, no Uganda e na Zâmbia. Além do mais, a falta de coerência e coordenação no pedido de informações semelhantes por diversas instituições públicas ou privadas resultou numa 'reação de fadiga' e consequentemente taxas de reacção baixas.

No entanto, todas as partes envolvidas, incluindo as instituições de Bretton Woods, reconhecem cada vez mais que os países devem, no mínimo, manter a legislação e os recursos que permitam a continuação da recolha de informações sobre DESP, mesmo à medida que prosseguem para as fases finais da liberalização.

Como um resultado, alguns países com regimes liberalizados tentaram fortalecer os seus sistemas para monitorar DESP. No caso da Indonésia, foram emitidos novos formulários e regulamentos em Novembro de 2000, incluindo fortes penalidades pela não prestação de contas (vd. Caixa 7). Foram lançadas fortes campanhas de sensibilização. Também se solicita às empresas que empreendam a sua prestação de contas em disquetes, onde possível. No processo de implementação eram frequentemente impostas penalidades. As reacções iniciais a esta abordagem melhorada são que a prestação de contas por parte das empresas aumentou de forma significativa.

O Uganda está a tratar dos constrangimentos registados em exercícios anteriores através da implementação de um censo ao abrigo do mandato da Central da Lei Estatística (Bureau of Statistics Act) no contexto de um inquérito mais amplo de fluxos de capitais privados (incluindo investimento directo estrangeiro e fluxos de portfólio) e percepções de investidores, com apoio técnico de DFI. Está a tratar de aspectos tais como a duplicação de esforços, fadiga de inquéritos, recursos humanos, limitações financeiras e outros constrangimentos através de uma participação coordenada de corpos governamentais relevantes. Foi criado um Grupo de Trabalho de Fluxos de Capitais Privados que engloba as instituições principais (o Banco do Uganda, a Central de Estatística do Uganda, a Autoridade de Investimentos do Uganda) com responsabilidades conjuntas e claramente definidas para implementar o inquérito. Também envolve campanhas intensivas de sensibilização – declarações e anúncios por parte do Governador, Banco do Uganda e outros funcionários superiores, no jornal e na televisão, e workshops de sensibilização para o sector privado.

No entanto, deverá notar-se que, independentemente do regime cambial, a prestação de contas dos financiamentos externos do sector financeiro da sua própria conta é normalmente mais fácil do que para o sector não financeiro, visto que o acesso às informações requeridas deverá ser mais prontamente disponível. Independentemente do regime cambial, os arranjos legais e institucionais relacionados com instituições financeiras normalmente munem a autoridade necessária para permitir a recolha eficaz das informações requeridas. O Banco Central, leis bancárias e financeiras fornecem a autoridade suficiente para o Banco Central recolher as informações necessárias sobre formulários de rotina. Este tipo de legislação não é revogado com a eliminação de controlos cambiais. A questão aqui é antes melhorar o sistema para assegurar que todas as informações são recolhidas e fazer cumprir o mandato estabelecido.

4. FACTORES-CHAVE PARA A MONITORIA DE DESP: UM GUIA

Este capítulo incide numa abordagem flexível e adaptável para um país que queira melhorar o seu sistema de monitoria de DESP. Esta abordagem é caracterizada pelos seguintes traços:

- Não pressupõe que um país esteja a avançar no sentido de um sistema completamente liberalizado e por conseguinte não estabelece uma abordagem apenas para este tipo de sistema.
- Por extensão, reconhece que sistemas diversos têm características diversas: requisitos de informações, mandatos legais, arranjos institucionais, procedimentos, etc.
- Não estabelece monitoria empréstimo por empréstimo. Em vez disso pergunta se são necessárias informações agregadas ou informações pormenorizadas empréstimo por empréstimo e discute os aspectos relevantes para responder a essa pergunta. A seguir, centra-se no desenvolvimento de um sistema empréstimo por empréstimo e nos aspectos que têm de ser considerados.
- Não são estabelecidos formulários específicos de prestação de contas. Tipos diversos de formulários poderão ser apropriados para os diversos regimes. Exemplos de formulários diversos – pedido, transacção, empréstimos e transacção e agregado – são discutidos na Caixa 5 e podem ser obtidos de DFI a pedido.

À medida que um país decide desenvolver ou fortalecer o seu sistema DESP, tem de considerar um conjunto de factores críticos e relacionados. Este capítulo fornece uma lista de controlo destes factores e realça alguns dos problemas principais que os países irão enfrentar ao estabelecerem e reverem sistemas de monitoria. Estes podem ser divididos em três grupos amplos: objectivos e importância, requisitos de informações, e as fontes e o enquadramento para monitoria de DESP.

4.1 OBJECTIVOS E IMPORTÂNCIA

Para estabelecer ou rever a necessidade de um país de um sistema para monitorar DESP terão de se examinar dois factores-chave: os objectivos e a importância na economia.

O objectivo do governo pode ser:

- controlar todos os financiamentos do sector privado,
- influenciar financiamentos do sector privado num ambiente semi-controlado,
- registar e monitorar para fins de estatísticas e de políticas.

O seu objectivo será reflectido pelo seu regime cambial. Quanto mais controlado o regime cambial, mais informações são necessárias para efeitos de aprovação. À medida que um país avança no sentido de um regime mais liberalizado, os requisitos de informações poderão diminuir, mas certas informações importantes continuarão a ser necessárias. No caso extremo de um regime completamente liberalizado, poderão ser recolhidas informações agregadas como parte de um inquérito mais amplo, por exemplo sobre *stocks* e fluxos

externos. Mesmo se forem necessárias especificações empréstimo por empréstimo, informações pormenorizadas sobre dados de transacções e companhias poderão já não ser necessárias. Algumas informações básicas ainda continuarão a ser necessárias, incluindo classificações de empréstimos e condições de empréstimos, projecções, *stocks* e fluxos. Conforme indicado no Capítulo 2, desenvolvimentos recentes aumentaram a necessidade de mais informações, mesmo em economias mais liberalizadas.

À luz da campanha internacional para melhorar a transparência por parte dos governos e desse modo a estabilidade de fluxos de capitais, os governos poderão também querer rever as normas internacionais, tais como o Sistema Geral de Divulgação de Dados (GDDS), o Padrão Especiais para Divulgação de Dados (SDDS)¹⁶ e o Guia da Dívida¹⁷ para determinar a melhor forma de preencher uma ou mais destas.

O papel e a importância da dívida externa na economia também serão cruciais. Quanto mais importante for (usando rácios tais como DESP para exportações, reservas e *stock* total da dívida, e serviço da dívida DESP para exportações), mais vulnerável é a economia a mudanças e movimentos súbitos nos fluxos de DESP e consequentemente maior é a necessidade de dados para fins operacionais, analíticos e de políticas.

4.2 ESTABELECENDO/REVENDO REQUISITOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

O próximo passo é determinar os requisitos de informações e as fontes de dados conforme exposto abaixo.

4.2.1 Definição de Requisitos de Informações

Estes têm de ser definidos no início, visto que todas as outras considerações provêm deles. Se não forem claramente definidos no começo, então os formulários, a legislação, os métodos de recolha, etc., poderão ter de ser mudados numa fase posterior, que pode levar tempo, ser dispendiosa, e difícil de implementar. As perguntas que precisam de ser respondidas são:

- Que informações precisam de ser recolhidas para satisfazer os objectivos nacionais de política e as normas internacionais seleccionadas?
- Que informações serão recolhidas a título agregado ou de empréstimo por empréstimo? Esta é uma decisão muito importante, visto que tem implicações para todos os aspectos da monitoria de DESP.

A Tabela 4 resume os factores-chave a considerar ao decidir-se sobre um sistema agregado ou de empréstimo por empréstimo para recolha de informações sobre DESP. A questão de captação de dados agregados contra dados pormenorizados passa a ser mais crítica à medida que o país avança no sentido de um regime completamente liberalizado. Conforme notado acima, em regimes completamente controlados e semi-controlados, pressupõe-se que o sistema administrativo forneça as informações necessárias para a monitoria empréstimo por empréstimo, mas este não é o caso em regimes completamente liberalizados.

¹⁶ Vd. ponto 2.4.1
¹⁷ Vd. ponto 2.4.2.2

TABELA 4. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA AGREGADA E EMPRÉSTIMO POR EMPRÉSTIMO DA DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO	
Título	Emprestimo por Empréstimo
Objectivo	Informações para efeitos da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional, assim como para a gestão operacional da dívida (por exemplo o Banco Central fornece futuro serviço da dívida), revisões do portfólio, análise da sustentabilidade da dívida, formulação de estratégias, política do sector externo e política da dívida. Nenhuma informação suplementar sobre as percepções do investidor, embora possa ser administrada com tais questões.
Pormenor	Informações recolhidas podem preencher as normas de GDDS, SDDS e do Guia. Pormenor abrangente incluindo moeda, objectivo, credor, categoria de credor, país credor, estatuto de garantia, estrutura da taxa de juro, taxa, perfil de vencimento, etc. Isto pode ser solicitado ao lado dos dados agregados da dívida, se o governo estiver interessado em que os respondentes não forneçam o pormenor por razões de impostos ou outras, e como meio de contravertificação.
Mandato Legal	Requer mandato legal específico, seja legislação e regulamentos de controlo cambial ou legislação/regulamento específico sobre obrigações de prestação de contas da dívida externa de empresas privadas e indivíduos. No entanto, um mandato para recolha de dados agregados da BdP/PII também se pode aplicar a dados pormenorizados, e é usado especialmente onde um mandato específico para recolha por pormenor de empréstimo for insuficiente.
Fontes de Informação	Também podem variar conforme o rigor da legislação e o grau de controlos. Quanto mais débil a legislação, mais variadas as fontes – de jornais, advogados, formulários de affidavito, sector bancário e empresas. Quanto mais eficaz a legislação, menos as fontes, principalmente empresas e bancos comerciais. O ministério das Finanças ou agência relevante podem fornecer informações sobre DESP.
Arranjos Institucionais	Geralmente a responsabilidade de um departamento no Banco Central, provavelmente o Departamento de Controlo Cambial ou de Investigação. Se empréstimo por empréstimo for capiado como parte de um inquérito mais amplo sobre stocks e fluxos, então este departamento estaria à frente neste aspecto dentro de uma estrutura institucional semelhante à da recolha agregada.
Agregada	Informações sobre dados da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional. Podem ser recolhidas informações suplementares sobre as percepções e intenções do devedor ou do credor. De um modo geral destinadas a preencher as normas BdP/SCN/GDDS em cobertura, qualidade, intemporalidade e periodicidade. Dados agregados, classificados por vencimento original, tipo de instrumento, categoria de credor, <i>stocks</i> e fluxos. Também podem incluir informações sobre investimento directo estrangeiro e investimento em portfólio e outro investimento. De um modo geral fornecidas através da Lei de Estatística, da Lei do Banco Central, da legislação bancária, da agência de investimentos, da bolsa de valores, ou de outra legislação relevante.
Fontes de Informação	Inquéritos de devedores e bancos mais outras fontes, tais como declarações anuais, conselho de investimentos. Podem variar conforme o rigor da legislação e o grau de controlos.
Arranjos Institucionais	Grupo de trabalho que engloba os departamentos relevantes do Banco Central, do Gabinete Nacional de Estatística, Autoridade de Investimentos e outras agências, conforme for relevante e necessário, e convocado ou o mandato prolongado, se já houver um para BdP/PII, para captar <i>stocks</i> e fluxos mais amplos.

TABELA 4. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA AGREGADA E EMPRÉSTIMO POR EMPRÉSTIMO DA DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO	
Título	Agregada
Metodologia	É usada a metodologia de inquéritos, por vezes como parte de um inquérito mais amplo sobre activos e passivos. Dependendo de controlos, algumas informações da BdfP também podem ser captadas via bancos comerciais através de estruturas periódicas de prestação de contas existentes.
Periodicidade	Captação de dados geralmente anual (por exemplo, como um requisito mínimo para o GDDS), avançando com o tempo para uma recolha semi-anual ou trimestral, dependendo de constrangimentos de recursos, reacção, etc.
Taxas de Reacção	Parte de um inquérito mais amplo. Por conseguinte sujeita a taxas de reacção e problemas do inquérito mais amplo.
Competência Necessária	Requer não de obra com competência de inquéritos assim como de conceitos básicos de BdfP, PII e da dívida.
Sistemas de Gestão da Dívida	Não requer um sistema informatizado de registo da dívida. Pode usar folha de cálculo separada ou parte do <i>software</i> de entrada e análise para <i>stocks</i> e fluxos de capitais mais amplos. Isto completaria em vez de duplicar o <i>software</i> para dados de empréstimo por empréstimo.
Outros Recursos	Não requer uma unidade <i>ad hoc</i> . Pode ser efectuada através da combinação de recursos de diversas agências/secções quando o inquérito está a ser empreendido.
	Empréstimo por Empréstimo
	Pode usar a metodologia de inquéritos, mas em geral uma prestação de contas periódica.
	A captação de dados tende a ser relativamente frequente – mensal, trimestral ou quando se efectua a assinatura ou a transacção de um empréstimo. Os países que estejam a iniciar a captação têm recolhido com menor frequência, e como parte de um inquérito mais amplo sobre stocks e fluxos.
	Dependendo da periodicidade relativa e de arranjos institucionais, pode ser independente de um inquérito mais amplo, e por conseguinte não estar sujeita a taxas de reacção relacionadas. Requer acompanhamento separado. Se constituir parte de um inquérito mais amplo, o acompanhamento cobriria todas as informações.
	Requer não de obra com capacidade para interpretar acordos e transacções de empréstimos e usar sistemas informatizados de registo e gestão da dívida.
	De preferência registado usando um sistema informatizado de registo da dívida.
	Requer em geral uma secção <i>ad hoc</i> para monitorar, prestar contas e analisar a título contínuo.

O desenvolvimento de um sistema para monitoria abrangente da dívida externa do sector privado pode ser um exercício a longo prazo, que requer uma revisão das circulares de legislação e implementação, revisão/desenvolvimento de formulários e instruções, afectação de quadros e outros recursos para o empreendimento deste exercício, seminários de sensibilização e acompanhamento, que podem levar anos. Entretanto, são necessárias informações para a Balança de Pagamentos e a Posição de Investimento Internacional (PII) e para fornecer estatísticas e análises básicas. Por conseguinte, um país poderá considerar um sistema que se evolva de relatórios agregados para uma monitoria empréstimo por empréstimo à medida que o enquadramento e os sistemas necessários são postos em uso. Outros podem optar por ir directamente para uma monitoria empréstimo por empréstimo e fortalecer os sistemas durante o processo.

Para que informações empréstimo por empréstimo possam ser recolhidas tem de se considerar as seguintes perguntas:

- Serão necessárias informações sobre todos os empréstimos ou serão recolhidas informações sobre empréstimos que satisfazem certos critérios? Por exemplo, haverá um tamanho mínimo de empréstimos (por exemplo, US\$5 milhões) a captar a título de empréstimo por empréstimo? Ou, as maiores empresas, que se espera terem grandes financiamentos, serão alvo da monitoria empréstimo por empréstimo e serão recolhidas informações agregadas de empresas mais pequenas?
- Que tipo de informações será necessário? São identificadas três categorias de informações:
 - *Pormenores do empréstimo*. Incluem características do empréstimo tais como devedor, credor, tipo e país do credor, fiador(es) (se houver algum), objectivo, sector económico, montante, moeda e localização. Também cobrem condições do empréstimo tais como o perfil de reembolso do capital, o método de pagamento de juros (fixo ou flutuante e no caso de ser flutuante que taxa e margem e que método de cálculo, por exemplo 360 ou 365 dias), comissões e taxas e desembolsos projectados. Estas informações são normalmente solicitadas durante o processo de pedido, se necessárias, ou dentro de um período estipulado depois de o empréstimo ter sido assinado. As informações sobre emendas de empréstimo e mudanças relacionadas com qualquer um dos pormenores acima também podem ser necessárias.
 - *Pormenores da transacção*. Incluem pormenores sobre desembolsos efectivos, pagamentos de capital, pagamentos de juros, comissões e taxas, assim como atrasados, reescalamentos e conversões. O nível de pormenores para transacções reportadas precisa de ser decidido. Não é normalmente necessário solicitar uma prestação de contas completa de transacções individuais, excepto em regimes completamente controlados, e então o nível de agregação e frequência da prestação de contas tem de ser determinado. Isto difere da prestação de contas da dívida do sector público, onde transacções individuais de empréstimos são registadas e contraverificadas para projectar os pagamentos do serviço da dívida com exactidão para efeitos de gestão orçamental, fiscal e cambial.

No entanto, num regime cambial completamente controlado, o requisito de informações poderá ser tão abrangente como para empréstimos do governo, visto que poderá ser necessária aprovação para cada transacção e poderão ter de ser prestadas informações de apoio.

**CAIXA 5 – FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DÍVIDA EXTERNA DO SECTOR PRIVADO:
ALGUNS EXEMPLOS**

São apresentados abaixo seis exemplos de formulários de prestação de contas da dívida externa do sector privado. Estes exemplos cobrem formulários de pedido/registo, formulários de transacções e formulários de informações sobre empréstimos, enumerados por grau de liberalização do regime cambial. Estes não constituem de maneira nenhuma um conjunto exaustivo de exemplos. Alguns países poderão ter formulários diferentes para tipos diversos de dívida, por exemplo a Indonésia tem três formulários para prestação de contas sobre informações básicas de empréstimos: um sobre empréstimos externos (excluindo títulos de crédito e pagáveis comerciais), outro para títulos e um terceiro para pagáveis comerciais.

1. Formulário de Pedido/Registo. Este tipo de formulário do pedido é usado – ou as informações solicitadas neste formulário são geralmente necessárias – em regimes com controlos cambiais completos ou em regimes semi-controlados. O formulário usado nas Filipinas, um regime semi-controlado, tem 4 secções e três anexos:

- Uma secção de resumo com informações gerais sobre o devedor, o credor, o projecto e um resumo dos documentos.
- Perfil do Devedor (Formato A) com registos do governo, estrutura da propriedade, directores, posição financeira incluindo a dívida pendente.
- Perfil do Empréstimo (Formato B), com pormenores do montante, credor(es), fiador, período de desembolso colateral, reembolsos, juros e taxas e outras condições, com um anexo sobre o calendário de amortização.
- Perfil do Projecto (Parte C), com pormenores da localização, objectivo e descrição do projecto e componentes de custo, fonte de fundos para o projecto, incluindo equidade e outras fontes, e os benefícios económicos e financeiros do projecto.
- Anexo 1, calendários de desembolsos e amortização dos empréstimos na moeda original do empréstimo.
- Anexo 2, resumo da utilização do empréstimo com datas, montantes, descrição dos itens de despesas em moeda estrangeira e local.
- Anexo 3, resumo dos custos locais, com pormenores de fornecedores, descrição de itens, referências de facturas e montantes em moeda local e equivalentes em US dólares.

2. Formulário de Transacção: Regime Completamente Controlado. O formulário de transacção usado no Malawi, um regime completamente controlado, é para prestação de contas de todos os pagamentos. Os formulários deverão ser preenchidos e apresentados aos bancos comerciais como parte do pedido de divisas para efectuar o pagamento. Uma cópia dos formulários preenchidos e aprovados é a seguir apresentada pelos bancos comerciais ao Banco de Reserva do Malawi. Embora este formulário seja geral para todos os pagamentos, pede-se ao requerente que forneça pormenores completos da natureza da transacção, e no caso de pagamentos de um empréstimo, o tipo de pagamento e o número de aprovação relevante do Banco de Reserva do Malawi.

3. Informações sobre o Empréstimo e Informações sobre a Transacção. O Formulário de Prestação de Contas da Dívida do Banco de Reserva da África do Sul deverá ser apresentado anualmente. Difere de outros formulários de prestação de contas de transacções pelo facto de todas as informações serem solicitadas num formulário: com secções para pormenores do empréstimo (informações sobre o credor, fiador, montantes, período de reembolso da moeda, juros e taxas, datas); transacções e montantes pendentes, e projecções de capital e juro (mensais para o ano seguinte, anuais para os seis anos seguintes e o acumulado para o restante período de reembolso).

4. Formulário de Informações sobre o Empréstimo: Regime Completamente Liberalizado. Os formulários usados para prestação de contas de informações sobre empréstimos na Indonésia, que tem um regime completamente liberalizado, requerem menos informações do que os de um regime completamente controlado ou semi-controlado. O formulário tem duas secções:

- Dados do receptor com informações básicas sobre o devedor (nome, endereço, contactos e de propriedade estrangeira ou local);
- Dados sobre a dívida externa: informações sobre o tipo de empréstimo, data de assinatura, montantes, condições, perfis de desembolso e reembolso, pormenores do sector económico e do credor.

5. Formulário de Transacção: Regimes Semi-Controlados e Completamente Liberalizados. Os formulários de transacção para a Indonésia, a Malásia e as Filipinas – a Indonésia é um regime completamente liberalizado, os outros dois têm alguns controlos – são semelhantes. Estes formulários têm de ser remetidos pelas empresas directamente ao banco central. São semelhantes, requerendo os dois formulários para o regime semi-controlado ligeiramente mais informações. Todos requerem informações por empréstimo (e número de empréstimo), data do contrato de empréstimo, desembolso, capital, juros e taxas na moeda do empréstimo. Existem algumas diferenças que incluem: as Filipinas requerem informações sobre capital reestruturado e a Indonésia sobre atrasados criados, as Filipinas sobre montantes cumulativos e a Indonésia sobre montantes pendentes no início do período. A Malásia requer o equivalente ao rringgit da Malásia (MYR).

6. Prestação de Contas Agregada da Dívida Externa do Sector Privado. Na Gâmbia a recolha de dados da dívida do sector privado faz parte de um inquérito anual mais amplo sobre fluxos de capitais externos. Ao preencherem estes formulários, solicita-se às empresas que forneçam informações gerais sobre a empresa. Além disso, existem secções específicas relacionadas com financiamentos no estrangeiro a longo prazo e a curto prazo sobre os quais se deverão fornecer pormenores sobre montantes pendentes, atrasados, desembolsos anuais, reembolsos e pagamentos de juros.

- *Pormenores da empresa.* Informações sobre a empresa que solicita o empréstimo externo são por vezes necessárias e isto pode incluir informações financeiras, pormenores operacionais, resultados, emprego e informações sobre o projecto a apoiar pelo empréstimo. Isto ocorre principalmente num ambiente completamente ou semi-controlado, e onde se tenha de dar autorização à empresa que solicita o empréstimo externo. O Vietname e as Filipinas são dois exemplos disto.

Alguns exemplos dos formulários de prestação de contas usados pelos países para a recolha de dados DESP agregados e pormenorizados são descritos de forma sucinta na Caixa 5 e disponíveis de Development Finance International¹⁸.

4.2.2 Nível de Pormenor

Conforme referido acima, os dados podem ser recolhidos a título muito agregado em inquéritos sobre fluxos financeiros mais amplos para a BdP/PII ou a título pormenorizado de empréstimo por empréstimo de todos os devedores. Um número crescente de países está a optar por recolher informações empréstimo por empréstimo. Contudo, isto requer normalmente recursos adicionais, quer financeiros quer administrativos, que têm de ser tomados em conta ao decidir-se o nível de pormenores dos dados.

Alguns países pediram por conseguinte que seja apenas necessário prestar contas individualmente de empréstimos sobre um certo montante, sendo fornecidas informações agregadas para todos os outros empréstimos. Podem ser adaptadas a situações diversas alterando os limiares do relatório (em montantes absolutos ou percentagens do total), conforme necessário. Esta abordagem foi adoptada por países dentro de regimes semi-controlados (tais como a Malásia e o Zimbabué) – mas podem ser aplicadas a qualquer regime ao longo do espectro da liberalização de fluxos externos – e estimaram que se mantém a recolha de dados de aproximadamente 80% do valor (não volume de empréstimos e transacções) da dívida. Por exemplo, o Uganda constatou que de uma amostra de aproximadamente 300 empresas com obrigação de prestar contas, aproximadamente 120 prestaram contas da dívida externa; destas, as estimativas preliminares sugerem que 15 empresas representam cerca de 75% dos compromissos.

No Zimbabué os empréstimos inferiores a um certo montante (US\$5 milhões) não precisam de aprovação do Comité de Coordenação de Empréstimos Externos (ELCC, o comité responsável pela aprovação de todos os financiamentos externos), mas têm de ser reportados.

A Malásia foi mais longe. Uma empresa tem de pedir aprovação para obter financiamento externo, se o *total* da sua dívida externa pendente (incluindo todas as suas subsidiárias, filiais ou empresas afiliadas relacionadas) exceder um certo montante (MYR4 milhões). Isto assegura que a empresa não dá a volta ao regulamento dividindo um grande empréstimo em empréstimos mais pequenos nem pede a agências relacionadas que obtenham financiamento dividido em fracções do montante total necessário.

Mais um aspecto: as informações deverão ser reportadas em unidades, centenas, milhares, milhões ou biliões? Para a dívida externa do sector público, a prestação de contas efectua-se normalmente em unidades, visto que as informações são para efeitos de auditoria e

contabilidade assim como de gestão e tomadas de decisão. Quando se trata da monitoria de DESP, a prestação de contas em milhares poderá ser suficiente.

4.2.3 Periodicidade da Prestação de Contas

A periodicidade da prestação de contas é outra consideração importante. Para os dois tipos de informação, pormenores do empréstimo e transacções do empréstimo, pode vigorar uma periodicidade diferente.

4.2.3.1 Informações sobre o Empréstimo

Se forem necessárias informações sobre cada empréstimo, então há várias opções para a periodicidade da prestação de contas, conforme se segue:

- periodicamente – conforme um calendário tal como o fim de cada trimestre, semestre, ou anualmente (por exemplo, invulgarmente África do Sul),
- na altura em que o empréstimo está a ser considerado quando o sistema requer pedido de aprovação (por exemplo, Malawi), ou
- num período de tempo estabelecido depois de o empréstimo ter sido assinado (quando não é necessário nenhum pedido de aprovação, por exemplo, a Indonésia).

Qualquer dos métodos acima, desde que seja bem cumprido e as informações sejam fornecidas a tempo, poderá ser suficiente.

4.2.3.2 Pormenores da Transacção

Uma revisão do GDDS no ano 2000 indicou que a frequência desejada para a prestação de contas de transacções era trimestral com um desfasamento de um trimestre. Assim, por exemplo, a recolha de dados do primeiro trimestre deverá ser completada e as estatísticas apresentadas até ao fim do segundo trimestre.

No entanto, os países escolheram diferentes opções. Se as transacções forem solicitadas a título de empréstimo por empréstimo, a periodicidade poderá divergir. Alguns países foram ao extremo de solicitarem que os formulários de transacção sejam apresentados mensalmente, mesmo quando não se tiver efectuado nenhum pagamento (Indonésia). A Malásia e o Vietname requerem que as transacções sejam apresentadas trimestralmente. Outros países, tais como o Malawi, requerem dados apenas para empréstimos que tenham tido transacções durante o período. Outros ainda, tais como a Guiana optaram pela entrega semi-anual de formulários, desde que a maior parte dos pagamentos de empréstimos seja efectuada semi-anualmente. Na África do Sul, um formulário pode ser usado para reportar pormenores de empréstimos e as transacções para muitos empréstimos diferentes.

Não obstante, a tendência já global é reportar as informações com maior frequência e avançar no sentido da norma do GDDS. Também há um forte argumento a favor da recolha mensal de dados da dívida a curto prazo, visto que estes fluxos são os mais voláteis.

4.2.4 Clarificação de Fontes Principais

Tendo decidido as informações necessárias, o próximo passo é determinar as melhores fontes para a obtenção destas informações, que podem incluir bancos comerciais, devedores, conselhos de investimentos, as câmaras de comércio e os credores. Alguns países também recorreram a advogados e aos *mass media* para a obtenção de dados. Embora as informações possam ser disponíveis de todas estas fontes, é importante identificar uma ou

duas fontes principais, reconhecendo os potenciais problemas de coerência que podem resultar do uso de fontes diferentes e diversas.

Os países com uma legislação eficaz não precisam de depender de fontes múltiplas. De um modo geral tendem a depender do devedor como fonte principal, sendo as outras fontes consultadas para efeitos de validação e para determinar o cumprimento. Este é o caso na Indonésia, nas Filipinas, no Uganda e no Zimbabué. Noutros casos, são usadas duas fontes – a empresa para as informações sobre o empréstimo e os bancos comerciais para algumas informações sobre as transacções: o Malawi é um caso a propósito.

De um modo geral, quanto mais débil a legislação, menos eficaz é a autoridade do governo para recolher as informações necessárias. Nessas circunstâncias, é mais provável que o governo precise de recorrer a diversas fontes diferentes, em vez de incidir em uma ou duas. A Caixa 6 examina uma das maiores fontes – bancos comerciais – como uma fonte de dados de DESP.

Para DESPG os países deverão poder obter todas as informações necessárias da instituição responsável pela monitoria de DESPG.

CAIXA 6 – BANCOS COMERCIAIS COMO UMA FONTE ALTERNATIVA DE INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRÉSTIMO

Os bancos comerciais são a melhor alternativa para o devedor como fonte principal de informações sobre DESP – principalmente para transacções – visto que o sistema bancário comercial é o canal principal para efectuar transacções internacionais. Em alguns países, tais como o Malawi, solicita-se aos bancos comerciais que reportem informações a título pormenorizado de empréstimo por empréstimo. Isto normalmente ocorre quando existem controlos cambiais, uma legislação eficaz e uma tradição de prestação de contas a bancos comerciais.

Para obter informações empréstimo por empréstimo, alguns países estão a usar um sistema de registo para os devedores efectuarem pagamentos através do sistema financeiro. Pressupõe-se que cada devedor do sector privado tenha um número de registo para cada empréstimo, sem o qual não pode efectuar pagamentos através do sistema financeiro. Este número é dado pelo banco central, quando a empresa requer a aprovação para o empréstimo, ou (se não for necessária aprovação) quando presta contas do novo empréstimo. Mesmo quando não é necessário um registo, pressupõe-se que um formulário seja preenchido pelo banco comercial para o novo empréstimo que será intermédio. Este formulário é depois devolvido ao banco central permitindo-lhe identificar e acompanhar novos empréstimos que provêm do sistema bancário. A Indonésia e o Uganda usam este sistema.

Alguns países, tais como o Malawi e o Vietname, foram ao ponto de designarem um 'Authorised Dealer Bank' ou 'Permitted Bank' respectivamente como o único banco através do qual o devedor é autorizado a efectuar transacções sobre o empréstimo para o qual se dá aprovação ou registo. Este número tem de ser apresentado, quando se efectua uma transacção. O 'Authorised Dealer Bank' ou 'Permitted Bank' pode então prestar contas a título de empréstimo individual ao banco central.

Contar com o sistema bancário comercial como a fonte principal de informações pode ser tentador, visto que o governo terá de interagir com relativamente poucas instituições em comparação com a população de empresas que obtêm financiamentos externamente. Os bancos também têm quadros, sistemas e uma cultura de prestação de contas que pode facilitar este processo.

Contudo, em alguns países, os bancos comerciais expressaram relutância em reportar informações sobre empresas com as quais fazem negócios, insistindo que é responsabilidade da empresa prestar contas da sua própria dívida. Além disso, os bancos sustentam que não estão dispostos a empenhar os recursos necessários para recolha e prestação destas informações e as empresas estão relutantes em pagar um custo adicional para este tipo de serviço.

Além disso, os bancos comerciais só podem prestar contas de transacções que lhes são solicitadas e são incapazes de prestar contas de transacções que não lhes são solicitadas, tais como transacções off-shore, pagamentos em géneros, desembolsos não monetários e transacções inter-empresas. Como um resultado, em qualquer estudo com montantes substanciais de IDE ou de financiamentos off-shore, a monitoria apenas através de bancos corre um grande risco de subestimar DESP. É portanto essencial consultar as empresas para este tipo de informações, se forem consideradas significativas.

Como um resultado destes problemas, a tendência parece ser a prestação de contas por parte das empresas, como na Malásia, nas Filipinas e no Vietname, constituindo o sistema financeiro (unicamente para fornecer informações de apoio para efeitos de confirmação e validação) a fonte principal de informações adicionais, como na Indonésia e no Uganda.

4.2.5 Recolha Separada ou Integrada de DESP?

O recente reconhecimento por parte da comunidade internacional da necessidade de monitorar a dívida externa do sector privado e a criação de uma categoria separada da dívida externa no SDDS deu um ímpeto adicional à recolha de dados. Especificamente, o SDDS confere ênfase à projecção de pagamentos de amortização e ao fornecimento de informações a título de vida residual e desagregadas por vencimento como melhores práticas. Isto aponta para uma recolha de dados mais pormenorizada. No entanto, o SDDS também nota a dificuldade de recolher dados da dívida externa do sector privado não bancário e da detenção de títulos nacionais por parte de não residentes. A definição de requisitos de informações discutida acima também irá influenciar se serão necessários formulários separados ou se os dados de DESP serão recolhidos juntamente com outras informações em um formulário.

Informações sobre DESP podem ser recolhidas usando formulários de DESP separados, especialmente concebidos para empresas, ou como uma secção em formulários usados para o empreendimento de inquéritos sobre activos e passivos estrangeiros (APE), todas as transacções externas de empresas, ou todas as actividades de empresas (inquéritos integrados de empresas comerciais). Se as informações necessárias forem principalmente dados do *stock* com pouca desagregação da dívida externa do sector privado, então pode ser suficiente ter algumas áreas num inquérito mais amplo de activos e passivos externos.

A maior parte dos países tem tido a optar por formulários de prestação de contas que tratam exclusivamente de DESP. Formulários estandardizados a preencher e a apresentar periodicamente (mensal ou trimestralmente) pelo devedor e extractos bancários (mensais) são dois dos métodos mais populares para recolha destes dados. Existem exemplos muito bons destes formulários (por exemplo, Malásia, Indonésia, África do Sul e Zimbabué).

O factor principal quando se decide se se deverá integrar a recolha de dados em DESP com outros dados é a probabilidade de *fatiga por parte do respondente* ou seja, as empresas são inundadas com pedidos múltiplos de entrega das mesmas informações em formulários diferentes e/ou para instituições diferentes – visto que isto pode levar a taxas de reacção baixas e à má qualidade dos dados, especialmente em países com pouca história recente de prestação de contas por parte do sector privado. Todas as agências e instituições deverão assegurar uma coordenação máxima dos dados solicitados e dos formulários a preencher.

Outro aspecto importante é a forma como a integração irá afectar a frequência da prestação de contas. De um modo geral, quanto maior a área de assunto do inquérito, menor a frequência com que é empreendido. Por exemplo, muitos países completam inquéritos de empresas uma vez de 3-5 anos em 3-5 anos. Esta periodicidade seria de longe claramente inadequada para DESP. Um compromisso útil adoptado por alguns países tem sido anexar formulários empréstimo por empréstimo a inquéritos semi-anuais sobre APE, e também distribuí-los com maior frequência (trimestral ou mensalmente) por si próprios.

4.3 ENQUADRAMENTO PARA A MONITORIA DE DESP

Uma vez que os requisitos, pormenores, periodicidade, fontes e métodos de recolha de informações tenham sido finalizados, o enquadramento para a recolha de informações tem de ser desenvolvido ou melhorado.

4.3.1 Enquadramento Legal/Administrativo

O enquadramento legislativo é crucial para a eficácia do sistema de monitoria de DESP e tem de ser revisto numa fase inicial. É possível que a legislação existente (Banco Central, bancária, estatísticas, leis/decretos da dívida, instituições de investimento) possa conferir autoridade suficiente para permitir a recolha eficaz das informações necessárias. Noutros casos, a legislação poderá precisar de ser fortalecida, provavelmente investindo a autoridade para monitorar DESP num nível mais elevado da legislação (leis em vez de avisos, por exemplo) para dar uma autoridade clara para a recolha de informações. Além da legislação, circulares pormenorizadas de implementação têm de ser preparadas/revistas para assegurar que são fornecidas aos receptores informações adequadas quanto às suas obrigações de prestação de contas. Pormenores completos da legislação e de circulares deverão constar dos formulários de prestação de contas.

Os países também estão a reconhecer a necessidade de estipular, na legislação, penalidades para o não cumprimento com a prestação de contas de dados ou entrega atrasada de informações. A Indonésia tem uma cláusula sobre penalidades como parte do processo de fortalecimento do sistema para captação da dívida externa do sector privado no rescaldo da crise financeira do sudeste asiático (vd. Caixa 7). As penalidades poderão nunca ser aplicadas, mas só a sua existência e a capacidade de mencioná-las aos devedores durante o exercício de recolha pode aumentar o cumprimento de forma dramática. Ocasionalmente, para grandes devedores individuais que se recusam deliberadamente a cumprir, poderá ser necessário fazer deles um exemplo fazendo vigorar as penalidades. Muito poucos países aplicam automaticamente penalidades a cada prestação de contas em atraso.

CAIXA 7 – O SISTEMA DE PENALIDADE DA INDONÉSIA POR NÃO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A DÍVIDA EXTERNA

Ao rever o seu sistema de prestação de contas de dados DESP, a Indonésia introduziu um sistema quádruplo de penalidades por não cumprimento, conforme se segue:

1. **Para dados básicos sobre acordos de empréstimos e títulos e emendas**, o formulário deverá ser entregue 15 dias após a data de assinatura. Mensalmente, os dados sobre a dívida e transacções pendentes por período deverão ser entregues 15 dias úteis após o fim de cada mês

Caso contrário, será cobrada uma penalidade de 100,000 rupias (aproximadamente US\$12) por cada dia após a data limite por cada um destes dois relatórios.

2. **Para instituições com um atraso superior a seis meses** na prestação de contas das informações acima, será cobrada uma penalidade de um milésimo do montante do empréstimo por cada empréstimo externo, cujas informações não tenham sido fornecidas, para além das penalidades estipuladas acima.

3. **Para instituições que não reportem novos empréstimo** contraídos ou emendas, será cobrada uma penalidade de um milésimo de cada empréstimo externo, para além das penalidades estipuladas em (1) acima.

4. **As empresas que entregarem dados imprecisos e incompletos** serão sujeitas a uma penalidade de 1,000,000 rupias (aproximadamente US\$120).

Fonte: Banco da Indonésia, *Circular No. 2/20/DLN, 9 October 2000: Circular to Banks, Non-Bank Institutions and Individuals in Indonesia on External Debt Reporting Obligation.*

4.3.2 Confidencialidade das Informações

As penalidades também são apropriadas no contexto da quebra de confidencialidade por parte de funcionários públicos. As empresas estão de um modo geral relutantes em fornecer informações, visto que receiam que estas possam ser usadas para outros fins, tais como pelas autoridades fiscais. Assim, é necessário garantir às empresas que as informações recolhidas serão usadas apenas para efeitos estatísticos e apresentadas ao público em formato agregado – sem divulgar pormenores da empresa. As respectivas cláusulas nas leis relevantes que tratam da confidencialidade no uso das informações deverão ser explicitamente mencionadas, especialmente em seminários de sensibilização e/ou formulários de prestação de contas.

A maior parte das leis que tratam da recolha destas informações também estipula penalidades para os funcionários dos inqueritos que quebram a cláusula de confidencialidade. Estas variam entre perda de trabalho e multas, ou ambas. As empresas também se sentem mais seguras, quando estas disposições são claramente definidas nos formulários de prestação de contas.

4.3.3 Enquadramento Institucional/Coordenação

Se a legislação for suficientemente forte e prever claramente as responsabilidades, que já estejam a ser implementadas, então o enquadramento institucional poderá ser eficaz. No entanto, na maior parte dos casos o enquadramento institucional para a recolha de dados terá de ser fortalecida. A estrutura dos principais departamentos/unidades governamentais poderá ter de ser revista e remodelada, se necessário. Além do mais, os papéis de todos os departamentos/instituições/agências envolvidos na monitoria da dívida externa do sector privado (investigação, controlo cambial e departamentos bancários do banco central, bancos comerciais e outras instituições financeiras, ministério das Finanças, gabinete de estatística, conselho de investimentos, câmara de comércio e outros) têm de ser clarificados e linhas claras de responsabilidades estabelecidas.

A coordenação também é crucial para evitar a duplicação, especialmente com respeito a formulários de prestação de contas, visto que isto pode dar origem a taxas de reacção baixas. Uma forma de fortalecer a coordenação é estabelecer um comité ou grupo de trabalho responsável pela coordenação das actividades de todos os actores principais (especialmente nas circunstâncias em que a legislação não for forte e/ou o enquadramento institucional for difuso). A Gâmbia, o Gana, o Malawi, a Tanzânia, o Uganda e a Zâmbia têm grupos de trabalho/comités por esta actividade.

4.3.4 Recursos

Um resultado do processo de liberalização tem sido a redução de recursos afectados para a monitoria de DESP. Departamentos de controlo cambial têm sido dissolvidos e a responsabilidade pela monitoria deste tipo de dívida geralmente atribuída a outras unidades – por exemplo, a Unidade de Gestão da Dívida Externa na Secção da Balança de Pagamentos do Departamento de Estudos (por exemplo, Zimbabué, Guiana, Malásia). Além do mais, estas unidades tendem a ter menos quadros, que têm muitas outras responsabilidades para além da monitoria da dívida externa do sector privado. No entanto, organismos internacionais e nacionais estão a reconhecer que a monitoria de DESP pode ser um exercício muito difícil e consumidor de recursos e a disponibilidade de recursos suficientes é um aspecto crítico dos esforços no sentido de fortalecer esta função.

O tamanho e a complexidade da dívida e o volume de trabalho envolvido (número de empresas, número de empréstimos, transacções, a acção de acompanhamento necessária) na recolha e monitoria irão determinar não só os recursos necessários, mas também o nível de responsabilidade desta função no âmbito da burocracia do governo. Por exemplo, poderá ser necessário aumentar a responsabilidade por esta função do nível de unidade para o nível de secção completa ou mesmo direcção. Também é necessário assegurar que existem quadros suficientemente bem formados e motivados para efectuar o trabalho e que estes têm o equipamento, o material e as instalações de escritório necessários numa fase inicial.

Conforme referido em 4.2.2, alguns países tentaram tratar da questão do constrangimento de recursos incidindo em empréstimos superiores a um certo montante. Os recursos 'poupados' pela adopção desta abordagem podem ser consideráveis, e poderiam produzir poupanças de recursos de cerca de 50%, embora mantendo uma recolha de dados de 80% do valor da dívida.

4.3.5 Sistemas Informatizados de Gestão da Dívida

Até à data, os sistemas informatizados de gestão da dívida têm-se dedicado muito ao registo, à monitoria e à gestão de DEPG. A maior parte dos países usa um dos dois sistemas principais, o Sistema de Gestão e Análise Financeira da Dívida da CNUCED (SIGADE) e o Sistema de Registo e Gestão da Dívida do Secretariado da Commonwealth (CS-DRMS), embora alguns tenham desenvolvido os seus próprios sistemas. O sistema em uso precisa de ser revisto para se determinar se pode ser usado, tal como é, para a monitoria de DESP, ou se será necessário operar algumas modificações para DESP.

Especificamente:

- O grau de pormenor necessário para monitoria de DEPG é necessário para DESP?
- A monitoria da transacção deverá ser pormenorizada ou agregada, por exemplo trimestralmente?
- As verificações integradas, tais como a correspondência de transacções previstas e efectivas, e mecanismos de validação, são semelhantes para DEPG e aplicadas a DESP?
- Todas as áreas e classificações necessárias ou usadas para DEPG são aplicáveis a DESP?
- As novas áreas são necessárias?
- Os códigos usados para DEPG são apropriados para DESP ou terão de se introduzir novos códigos?
- O sistema actual é adequado para a dívida externa do sector privado ou um sistema mais simples e menos abrangente é mais apropriado?

Se um país ainda não tiver um sistema informatizado apropriado e o volume de trabalho (em termos do número de empréstimos e transacções) necessário para a monitoria de DESP não for substancial, então poderá não ser necessário instalar um sistema abrangente de registo da dívida. DESP pode ser monitorada e reportada usando *software* de folha de cálculo ou de base de dados, tal como Excel ou Access. No entanto, será necessário ter cautela se um país decidir adoptar esta opção porque poderá chegar uma altura em que o volume da dívida aumenta e é necessário um sistema mais abrangente para registar e

monitorar financiamentos do sector privado com eficácia. Por exemplo, a Guiana decidiu monitorar DESP numa folha de cálculo, visto que não se espera que o número de empréstimos externos pendentes seja superior a cinquenta, mas indicou que se o número aumentar de forma significativa, avançará no sentido de os registar no seu sistema CS-DRMS usado para a dívida pública.

4.3.6 Aspectos da Validação dos Dados

A validação dos dados é necessária para assegurar a confiança que as informações que estão a ser fornecidas são consistentes e fidedignas. No entanto, existem grandes diferenças nos requisitos de validação para DEP e DESP que têm de ser consideradas antes do lançamento de um programa de validação dos dados da dívida. Os aspectos principais são:

- Visto que DEP pertence ou é garantida directa ou indirectamente pelo governo, há necessidade de ter números precisos – até à unidade mais próxima de conta – para assegurar que os saldos são correctos e que os pedidos de facturação dos credores são exactos. Para DESP, o objectivo principal é para efeitos de monitoria, especialmente num regime completamente liberalizado, assim a exactidão até à unidade mais próxima de conta não é necessária e a validação pode ser em milhares/milhões.
- Para DEP, é necessária a validação de todas as transacções. Para DESP isto não é necessário e a validação pode ser efectuada num formato agregado periodicamente, por exemplo trimestral ou anualmente.
- A projecção de dados deverá ser tão exacta quanto possível, começando com o calendário básico de amortização para DEP. Para DESP, pode haver um grau inferior de confiança nos dados, visto que as informações são para efeitos estatísticos.
- Um país pode decidir que alguns dos pormenores de classificação validados para DEP não são necessários para DESP, mas a maior parte dos países prefere classificações (por exemplo, sector económico, grupo de credor, tipo de financiamento) que sejam validadas de forma consistente em DEP e DESP para facilitar uma análise passível de comparação.

As fontes principais para validação no caso de DEP são os registos dos credores e dos devedores. Para DESP, as fontes podem ser diversas, variando de credores, documentos de bancos comerciais, os próprios formulários de prestação de contas (que podem ter verificações internas quanto à coerência), câmaras de comércio, relatórios anuais de devedores, etc.

4.3.7 Sensibilização

Crítica para uma melhoria bem sucedida da monitoria de DESP, particularmente no contexto de regimes completamente liberalizados, é a sensibilização do sector privado face aos objectivos de captação de informações, aos requisitos de dados, mandatos legais e penalidades por não cumprimento e às garantias condicionais. É crucial nutrir confiança numa fase inicial do exercício de desenvolvimento e fortalecimento do processo de monitoria.

Por conseguinte, um programa de sensibilização deverá idealmente ser instalado no início do exercício e deverá incluir:

- a disseminação de brochuras explicativas e declarações públicas por parte de decisores superiores,

- seminários de sensibilização para todos os devedores e instituições do sector privado,
- anúncios nos jornais, na rádio e na televisão, e
- visitas aos principais devedores e instituições, tais como bancos comerciais.

O êxito de todo o exercício poderá estar relacionado com estes esforços.

4.3.8 Acompanhamento

Tendo iniciado um programa de recolha de dados, é vital empreender o acompanhamento com reuniões ou visitas a devedores estratégicos chave e a outras instituições envolvidas para assegurar que estes se sentem à vontade com o processo, totalmente conhecedores das suas responsabilidades e dispostos e capazes de compreender e preencher os formulários de dados ou dos inquéritos. No Uganda um pequeno grupo estratégico de aproximadamente 20 empresas foi convidado para uma reunião com o Governador do Banco do Uganda para discutir quaisquer assuntos pendentes e assegurar a continuação do compromisso. Também se deverá promover de forma acentuada o apoio em linha directa aos respondentes, para os ajudar a preencher os formulários, para assegurar que os respondentes têm sempre acesso a apoio e clarificações adicionais. Além disso, é muitas vezes útil ministrar formação a devedores ou instituições chave nas fases iniciais dos inquéritos, visto que podem ter muitas dificuldades em compreender os conceitos técnicos (que os gestores da dívida conhecem bem).

Deverão dedicar-se recursos ao acompanhamento em cada fase, visto que após o fim de cada período de prestação de contas, chamadas, faxes e mesmo visitas poderão ser necessários para melhorar a reacção e assegurar que a prestação de contas passe a ser uma rotina.

Muitos países estão a adoptar meios de acompanhamento intensivos e pró-activos, tais como entrevistas a gestores executivos e financeiros superiores para assegurar reacções atempadas, de qualidade. Normalmente os formulários para DESP e/ou capital mais amplo são administrados com uma data limite para entrega um mês a partir da recepção destes. Uma primeira entrevista ou uma entrevista de acompanhamento é usada para confirmar a data de vencimento para o preenchimento do formulário, para tratar de questões sobre o propósito e o mandato para o exercício e aspectos técnicos, e para averiguar a disponibilidade de executivos superiores relevantes para preenchem os formulários. Se a primeira data limite for ultrapassada, acordam-se duas ou três datas limite subsequentes, após uma ronda de advertências verbais ou por escrito. Nos casos em que ainda não se tiver obtido reacção, o nível dos funcionários que estão a empreender o acompanhamento sobe de recenseador ou supervisor para coordenador, e em última análise para reuniões acolhidas a nível de Governador ou Ministro para as empresas mais importantes. Dada a cobertura geográfica e sectorial ampla, para assegurar uma representação por amostragem, podem ser concebidos sistemas de monitoria para os ajudar a planear regiões, sectores, ou empresas individuais com necessidade de acompanhamento urgente.

Para assistir este processo com o tempo, os países acharam essencial assegurar uma prestação de contas atempada às partes interessadas e aos doadores dos sectores público e privado. Isto mantém canais de comunicação abertos durante períodos prolongados de inquérito na sequência do lançamento, e recorda a potenciais respondentes o objectivo do

exercício, partilha os benefícios dos dados e da análise, e encoraja o futuro cumprimento. O contacto assume várias formas incluindo, ao nível mais simples, uma carta de agradecimento aos respondentes acusando a recepção de informações e incluindo informações tais como um relatório trimestral ou anual e eventos de sensibilização a nível superior em que se apresentam conclusões preliminares às partes interessadas para discussão e comentários face ao relatório final. Reuniões a uma menor escala e mais centradas, tais como reuniões com agentes importantes de sectores específicos, poderão completar tais eventos. A imprensa é um meio de grande valor para publicar e transmitir constatações de forma mais ampla, e os governos estão a planear e a operar cada vez mais de perto com a imprensa, a televisão e os jornalistas da rádio nacionais.

5. CONCLUSÃO

Este documento reviu a importância crescente de DESP, o seu crescimento e as razões desta expansão. Também mostrou o reconhecimento crescente de que DESP pode ser um factor importante no bem-estar económico de um país e apontou para o reconhecimento da necessidade de informações mais abrangentes sobre esta categoria da dívida. Como consequência, está-se a dedicar maior atenção a sistemas de desenvolvimento ou fortalecimento para recolher informações mais abrangentes.

Os países e os organismos internacionais congéneres estão agora a intensificar esforços para desenvolver/fortalecer sistemas para gerar com eficácia as informações necessárias. No entanto, desenvolver e fortalecer um sistema para recolha e monitoria da dívida externa do sector privado não é uma tarefa pequena. Pode ser ainda mais difícil do que estabelecer um sistema abrangente para a dívida externa pública, o que tem por vezes levado dois anos ou mais. Dependendo do tamanho e da complexidade da dívida externa do sector privado, os países que enveredarem por este exercício deverão por conseguinte preparar cuidadosamente, assegurar recursos adequados e estar preparados para se empenharem a médio prazo.

REFERÊNCIAS

- Ariyoshi, Habermeier, Laurens, Otker-Robe, Canales-Kriljenko, Kirilenko (2000) *Capital Controls: Country Experiences with Their Use and Liberalisation*, FMI Occasional Paper 190.
- Banco Central das Filipinas
Circulares Nº 1389 de 1993 e Nº 32, 40 e 53 de 1994.
- Banco de Pagamentos Internacionais, Secretariado da Commonwealth, Eurostat, Fundo Monetário Internacional, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos, Secretariado do Clube de Paris, Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento e Banco Mundial. (2001)
External Debt Statistics: Guide For Compilers and Users. Final (The Guide), Washington DC, Novembro.
- Banco de Pagamentos Internacionais, Fundo Monetário Internacional, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos, Banco Mundial. (1988)
External Debt: Definition, Statistical Coverage and Methodology. (The Grey Book).
- Banco da Indonésia (2000)
Circular Nº 2/20/DLN: *Circular to Banks, Non-Bank Institutions and Individuals in Indonesia on External Debt Reporting Obligation*, Jacarta, Indonésia, Outubro.
- Banco Mundial (2000 e 2001)
Global Development Finance, Analysis and Summary Tables, e Country Tables, Banco Mundial, Washington, DC.
- Bhinda, Nils, Griffith-Jones, Stephany, Leape, Jonathan, Martin Matthew et al (1999)
Private Capital Flows to Africa: Perceptions and Reality, Países Baixos, Fondad.
- Fundo Monetário Internacional
(1993) *Balance of Payments Manual 5th Edition*, Washington, DC.
(1998) *The General Data Dissemination System*, Washington, DC, Janeiro.
(1996) *The Special Data Dissemination Standard*, Washington DC.
(2000) *Third Review of the Fund's Data Standards Initiatives*, Washington, DC, Março.
(2000) *IMF Executive Board Reviews Data Standards* (PIN No.00/31), Washington, DC, Abril.
- Walters, Stefaans (1997)
The Experience of South Africa in Monitoring and Managing Private Sector External Debt, documento apresentado no Workshop da Dívida Externa do Sector Privado arranjado pelo Instituto de Gestão Macroeconómica e Financeira da África Oriental e Austral, Harare, Zimbabué, Dezembro.

ANEXO I – DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

Crédito comercial (também chamado **crédito de fornecedores**) consiste em dívidas e passivos que resultam da concessão directa de crédito por fornecedores para transacções em bens e serviços, e pagamentos adiantados por compradores por bens e serviços e por trabalho em curso (ou a empreender). A concessão directa de crédito comercial por compradores ocorre quando estes efectuam um pré-pagamento de bens e serviços; a dívida é extinta quando os bens e/ou serviços são entregues pelo fornecedor.

Crédito de compradores é um arranjo financeiro pelo qual um banco, uma instituição financeira ou uma agência de crédito à exportação do país de exportação concede um empréstimo a um comprador ou banco estrangeiro no país de importação para pagar a compra de bens e serviços do país de exportação. Vd. **Crédito comercial**.

Derivados financeiros são contratos financeiros ligados a um instrumento, indicador ou mercadoria financeiros específicos, e através dos quais se podem transaccionar riscos financeiros específicos em mercados financeiros no seu próprio direito. O valor de um derivado financeiro deriva do preço de um item subjacente, tal como um activo ou índice. Ao contrário dos instrumentos da dívida, não se adianta nenhum montante de capital a reembolsar e nenhum rendimento de investimento é acumulado. Os derivados financeiros são usados para gestão dos riscos, cobertura (face a riscos futuros), arbitragem entre mercados, e especulação. As transacções em derivados financeiros deverão ser tratadas como transacções separadas e não como partes integrantes do valor de transacções subjacentes a que poderão estar ligadas.

Dívida desembolsada e pendente exclui empréstimos não desembolsados, visto que não representa uma responsabilidade financeira para o país.

Dívida externa é o montante, numa dada altura, de passivos desembolsados e pendentes de residentes de um país a não residentes para reembolsar capital, com ou sem juros, ou para reembolsar juros, com ou sem capital. Esta inclui a dívida denominada em moeda local e pertencente a não residentes. Vd. **Dívida externa bruta** e **Dívida externa líquida**.

Dívida externa bruta é a dívida por parte de residentes do país a não residentes e exclui a dívida aos residentes do país por parte de não residentes.

Dívida externa líquida é a diferença entre a dívida a não residentes e a dívida por não residentes de um país.

Dívida externa de curto prazo é a dívida externa com um vencimento original de um ano ou inferior.

Dívida externa de médio-e-longo prazo é a dívida externa com um vencimento original superior a um ano.

Dívida externa do sector privado (DESP) é a dívida externa contraída pelo sector privado. É considerada como a dívida externa garantida pelo governo, se as obrigações de reembolso forem garantidas pelo governo ou por uma agência do governo. Caso contrário, é classificada como dívida externa não garantida pelo governo.

Dívida externa do sector privado garantida pelo governo (DESPG) é a componente de DESP garantida pelo governo.

Dívida externa do sector privado não garantida pelo governo (DESPNG), é a componente de DESP não garantida pelo governo.

Dívida externa do sector público (DEP) engloba a dívida do governo e de para estatais.

Dívida externa pública e publicamente garantida (DEPG) engloba a dívida externa do sector público (governo e para estatais) assim como a dívida do sector privado garantida pelo governo.

Dívida permanente em bancos é um termo usado no Bdp5 para descrever um instrumento não equidade de natureza de longo prazo ou permanente, e que pertence a um banco com o qual o emitente tem uma relação de investimento directo. Transacções de capitais de investimento directo de bancos são limitadas a equidade e transacções da dívida permanente.

Financiamento de accionistas e inter-empresas é financiamento entre a empresa-mãe e uma empresa subsidiária ou relacionada.

Instrumentos do mercado monetário são instrumentos da dívida de curto prazo que conferem ao proprietário o direito incondicional de receber uma quantia fixa determinada de dinheiro numa data especificada. Estão incluídos instrumentos tais como títulos do Tesouro, papel comercial e financeiro, aceites bancários, certificados de depósito negociáveis (com vencimentos originais de um ano ou inferiores a um ano), e notas de curto prazo emitidas ao abrigo de facilidades de emissão de notas.

Investimento directo estrangeiro engloba investimento por uma entidade não residente (empresa-mãe ou investidor estrangeiro) numa empresa residente, referida como a empresa de investimento directo. O investimento é de natureza de longo prazo, reflecte um engajamento duradouro e é suficiente para o investidor estrangeiro ter um grau de influência significativo na empresa. O manual da Balança de Pagamentos do FMI define uma propriedade de pelo menos 10% das acções com direito de voto como evidência da relação de investimento directo.

Investimento em portfólio inclui fundos do país, receitas depositárias, compras directas de acções e derivados financeiros e compras de acções por não residentes. Se o não residente for detentor de menos de 10% das acções ordinárias, direitos de voto ou equivalente, é classificado como um investimento em portfólio, se mais é classificado como um investimento directo estrangeiro.

Moeda e depósitos incluem a moeda nacional de que não residentes são detentores e depósitos de que não residentes são detentores. Os depósitos poderão ser em moeda nacional e em moeda estrangeira, sendo o factor determinante o facto de serem numa instituição financeira residente e devidos a um não residente.

Não residentes de um país são empresas, pessoas ou outros organismos com domicílio habitual noutro país, pessoas que trabalham localmente durante menos de um ano e filiais e subsidiárias de empresas locais localizadas no estrangeiro.

Obrigações e notas são instrumentos da dívida que normalmente conferem ao portador o direito incondicional a rendimentos monetários fixos ou a rendimentos monetários variáveis determinados contratualmente. À excepção das obrigações perpétuas, as obrigações e notas também conferem ao portador o direito incondicional a uma quantia fixa como reembolso de capital numa data ou em datas especificada(s). Obrigações e notas pertencentes a não residentes deverão ser incluídas na dívida externa como *obrigações e notas de longo prazo (investimento em portefólio, títulos da dívida* na PII). Se o não residente for um não banco numa relação de investimento directo com o emiteente, a dívida é classificada como *investimento directo, crédito inter-empresas*. Vd. acima.

Outro investimento refere-se à terceira categoria na Conta Financeira do Manual da Balança de Pagamentos, 5ª Edição (sendo as outras duas o Investimento Directo Estrangeiro e o Investimento em Portefólio). Inclui créditos comerciais, empréstimos, e moeda e depósitos.

Passivos contingentes são obrigações que resultam de um evento discreto específico, que poderá ou não ocorrer. Estes passivos distinguem-se de dívidas financeiros correntes (e dívida externa), pelo facto de uma ou mais condições ou eventos terem de ser preenchidos antes de se operar uma transacção financeira. Passivos contingentes podem ser explícitos ou implícitos.

Passivos contingentes - explícitos – resultam de um arranjo legal ou contratual. O passivo contingente pode resultar de uma dívida existente – tal como uma instituição que garanta pagamento a terceiros; ou resultar de uma obrigação de fornecer fundos – tais como uma linha de crédito, que uma vez adiantada cria uma dívida; ou resultar de um compromisso para compensar segundos por perdas tais como garantias da taxa de câmbio.

Passivos contingentes - implícitos – não resultam de uma fonte legal ou contratual, mas são reconhecidos depois de uma condição ou evento terem sido realizados. Por exemplo, assegurar a solvência sistémica do sector bancário poderá ser visto como um passivo contingente implícito do banco central. Do mesmo modo, cobrir as obrigações de governos sub-nacionais (estatais e locais) no caso de defeito poderá ser visto como um passivo contingente implícito do governo central. Contingências implícitas poderão ser reconhecidas quando se acreditar que o custo por não as assumir é inaceitavelmente elevado.

Posição de Investimento Internacional (PII) é uma medição abrangente do *stock* de activos e passivos externos de uma economia, incluindo investimento directo estrangeiro, investimento em portefólio, dívida e outros activos e passivos externos, numa dada data. Mudanças no *stock* entre dois períodos reflectem entradas/saídas financeiras e mudanças de valorização.

Residentes engloba empresas que estão empenhadas num montante significativo de produção no país pelo período de um ano ou mais e indivíduos e agregados familiares que mantenham domicílio nesse país e o usem como residência principal durante um ano ou mais, independentemente da sua cidadania.

Responsabilidade contratual representa um compromisso firme de uma parte para reembolsar outra. Não inclui promessas nem outros arranjos. Contudo, isto pode ser difícil de medir em alguns casos, tais como a dívida inter-empresas, que poderá não ser acompanhada por um documento legal formal (para não mencionar a dificuldade em monitorar).

Sector privado inclui todas as empresas privadas constituídas (incluindo sociedades, sociedades por acções, sociedades de responsabilidade limitada, cooperativas, ou outras associações comerciais reconhecidas como entidades legais independentes por virtude de registo de sociedade ou decretos, leis ou regulamentos semelhantes), empresas não constituídas, organismos sem fins lucrativos, indivíduos e agregados familiares. As empresas em que a maioria das acções ou da propriedade é do sector privado também são consideradas parte do sector privado.

Vencimento original é a vida de um empréstimo conforme estipulado no contrato de empréstimo. Dependendo do contrato de empréstimo, este pode ser o período entre a assinatura do empréstimo e o reembolso final, ou o período entre cada desembolso e o seu reembolso final.

Vencimento residual mede o período de tempo restante até ao reembolso final de um empréstimo numa dada data.

ANEXO II –COMPONENTES DA BDP/PII RELACIONADAS COM AS COMPONENTES DA DÍVIDA*

Componente	Transacções no âmbito da Conta Financeira	Stocks correspondentes no âmbito da PII	Transacções correspondentes no âmbito da Conta Corrente
CONTA FINANCEIRA Investimento Directo Estrangeiro Investimento directo no estrangeiro Outros capitais <i>Passivos a empresas filiadas</i>	<i>Desembolsos & Reembolsos</i>	<i>Stock no fim do ano civil</i>	CONTA CORRENTE Rendimento Rendimento de investimento Investimento directo <i>Rendimento sobre a dívida (juro)</i>
Investimento Directo no País de Prestação de Contas Outros capitais <i>Passivos a investidores directos</i>	<i>Desembolsos & Reembolsos</i>	<i>Stock no fim do ano civil</i>	Rendimento Rendimento de investimento Investimento directo <i>Rendimento sobre a dívida (juro)</i>
Investimento em Portfólio Passivos Títulos da Dívida Obrigações e notas <i>Instrumentos do mercado monetário</i>	<i>Desembolsos & Reembolsos</i> <i>Desembolsos & Reembolsos</i>	<i>Stock no fim do ano civil</i> <i>Stock no fim do ano civil</i>	Rendimento Rendimento de investimento Investimento em portfólio Rendimento sobre a dívida (juro) <i>Obrigações e notas</i> <i>Instrumentos do mercado monetário</i>
Outro Investimento Passivos Créditos comerciais Empréstimos Moeda e depósitos Outros passivos	<i>Desembolsos & Reembolsos</i> <i>Desembolsos & Reembolsos</i> <i>Desembolsos & Reembolsos</i> <i>Desembolsos & Reembolsos</i>	<i>Stock no fim do ano civil</i> <i>Stock no fim do ano civil</i> <i>Stock no fim do ano civil</i> <i>Stock no fim do ano civil</i>	Rendimento de investimento Outro investimento Outros juros Outros juros Outros juros Outros juros

* Transacções financeiras excepcionais (atrasadas; perda da dívida; conversões da dívida por obrigações e conversões da dívida por participações; financiamento para apoio à Bdp; rescalonamento e refinanciamento) são cobertas no Anexo IV do Bdp5, p150-157. As linhas em itálico são componentes da Bdp/PII que são passivos da dívida a incluir na dívida externa.

Fontes:

Banco de Pagamentos Internacionais, O Secretariado da Commonwealth, Eurostat, Fundo Monetário Internacional, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos, O Secretariado do Clube de Paris, A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento e Banco Mundial. (Fevereiro de 2001), *External Debt Statistics: Guide For Compilers and Users. Draft: (The Guide)*. FMI, *Balance of Payments Manual*, 5th Edition, 1993.

SÉRIE DE PUBLICAÇÕES DO DEBT RELIEF INTERNATIONAL

Todas as publicações são também disponíveis em inglês, francês, e espanhol.

1. Países Pobres Muito Endividados – Programa de Capacitação para Estratégia e Análise da Dívida
2. Implementando a Iniciativa PPME Reforçada: Aspectos-Chave para Governos PPMEs
3. O Clube de Paris
4. Conversões da Dívida : um Resumo
5. Aspectos-Chave para Análise da Sustentabilidade da Dívida Interna
6. Necessidades de Capacitação dos PPMEs
7. Dívida Externa do Sector Privado: Aspectos e Desafios Chaves para a Monitoria

Estas publicações podem ser obtidas de:

Debt Relief International
4th Floor, Lector Court, 151-153 Farringdon Road, London EC1R 3AF, Reino Unido.
Tel.: 44 0(20) – 7278 0022
Fax: 44 0(20) – 7278 8622
publications@dri.org.uk
www.dri.org.uk